

**D.O.****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 25 de  
Setembro de **2026**  
Edição **2141**[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito****Portaria N° 1957/2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem os incisos I, IX e XII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, de 26 de agosto de 2014. CONSIDERANDO a atribuição do município na elaboração, revisão e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, conforme estabelece a Lei n° 11.445/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica criado o grupo de acompanhamento do processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que será composto por 5 membros.

Art. 2° Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para comporem o grupo acima criado sob a gestão do primeiro, a saber:

I - Antônio Eduardo Carvalho e Silva – Mat. 40685 – Gerente de Projetos, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II - Carlos Ronald Macabu Arêas – Mat. n°42487 – Diretor de Recursos Naturais e Educação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

III - Gisele Nunes Martins Duncan Viana – Mat. 38439 – Fiscal de Urbanismo/Gerente de Fiscalização – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

IV - José Rubem Motta Silva – Mat. 40459 – Diretor de Controle Urbano, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade;

V - Ronaldo de Sousa Araújo – Mat. 41445 – Diretor de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade.

Art. 3° O grupo de acompanhamento será responsável pela elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e demais procedimentos necessários para instruir o início do processo de licitação/contratação de consultoria especializada em elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e pelo acompanhamento até a etapa de aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 4° O grupo de acompanhamento apresentará o resultado dos trabalhos necessários ao início do processo licitatório, no prazo de 60 dias após a publicação desta Portaria.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de setembro de 2025.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**PORTARIA n° 1958/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal, sob regime estatutário, realizado através do Edital n° 1/2023, publicado em 14/09/2023 e retificação publicada em 19/09/2023.

**CONSIDERANDO** que o item 11.3.4 do edital informa que avaliação da capacidade física e mental consiste na análise do conjunto de características necessárias para o desempenho da função.

**CONSIDERANDO** que o item 11.3.4 do Edital do concurso estabelece que a avaliação da capacidade física e mental terá caráter eliminatório.

**RESOLVE, HOMOLOGAR** o resultado da avaliação da capacidade física e mental dos candidatos no cargo de Guarda Civil Municipal que seguem:

- GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

| CLASS | CANDIDATO                    | SITUAÇÃO |
|-------|------------------------------|----------|
| 181º  | IRIS HERINGER GAMA           | Apto(a)  |
| 182º  | NICHOLAS OLIVEIRA GONÇALVES  | Apto(a)  |
| 183º  | GILLIARD SARDINHA DOS SANTOS | Apto(a)  |

|      |                                              |         |
|------|----------------------------------------------|---------|
| 184º | CAROLINA BARRETO VIANA                       | Apto(a) |
| 185º | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SABINO               | Apto(a) |
| 186º | MURILO GARCIA DE AGUIAR                      | Apto(a) |
| 187º | YURI BORGES DE MENDONÇA                      | Apto(a) |
| 188º | TOMAS COUTINHO PEREIRA                       | Apto(a) |
| 189º | LORENA DA SILVA LISBOA                       | Apto(a) |
| 190º | LUCIANA CAROLAYNE MACIEL CABRAL              | Apto(a) |
| 191º | LORRAN COSTA JULIAO CARVALHO                 | Apto(a) |
| 192º | LUCAS MACIEL DA SILVA LINO                   | Apto(a) |
| 193º | JOSÉ VICTOR GOMES DE SOUZA                   | Apto(a) |
| 194º | MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA FERNANDES MAGALHÃES | Apto(a) |
| 195º | JACKSON BARRETO GOMES                        | Apto(a) |
| 196º | LETÍCIA XAVIER ABREU                         | Apto(a) |
| 197º | KEWVILYN FERNANDES CARVALHO                  | Apto(a) |
| 198º | HYANDRA SANTOS DE SOUZA                      | Apto(a) |
| 199º | LETÍCIA GOMES MENDONÇA                       | Apto(a) |
| 200º | KAYO RUBEM MENEZES RIBEIRO                   | Apto(a) |
| 201º | JOÃO FRANCISCO RIBEIRO NETO                  | Apto(a) |
| 202º | THAMIRES CHAGAS DA SILVA                     | Apto(a) |
| 203º | LARISSA AMARAL TELES FERREIRA                | Apto(a) |
| 204º | LUCAS DE PAULA CAMPOS PINTO                  | Apto(a) |
| 205º | REBECCA NESPOLI ARRUDA LIMA                  | Apto(a) |
| 206º | LUDMILA GUIMARÃES GIOFFI                     | Apto(a) |
| 207º | HOZANA VIEIRA NASCIMENTO                     | Apto(a) |
| 208º | LORENA CORDEIRO BOTELHO                      | Apto(a) |
| 209º | JOÃO JOSÉ DOS SANTOS                         | Apto(a) |
| 210º | LYANNA CASTELO DE OLIVEIRA                   | Apto(a) |
| 211º | BÁRBARA VIEIRA BOLCKAU MIRANDA               | Apto(a) |
| 212º | RAÍ HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA            | Apto(a) |
| 213º | FÁBIO JUNIOR MORENO ZACARIAS                 | Apto(a) |
| 214º | PABLO GUILHERME OLIVEIRA DO PRADO            | Apto(a) |
| 215º | CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA                   | Apto(a) |
| 216º | WALMIR TADEU DE SOUZA                        | Apto(a) |
| 217º | MONIQUE OLIVEIRA DE MACEDO SILVA             | AUSENTE |
| 218º | JULIANA PESSANHA DE SOUZA DA SILVA           | Apto(a) |
| 219º | PEDRO HENRIQUE MATOS MARINHO                 | Apto(a) |
| 220º | JOÃO PEDRO VITOR PETRONILIO DUTRA SANTOS     | Apto(a) |
| 221º | FERNANDA VIEIRA MENEZES                      | Apto(a) |
| 222º | LUCAS DA SILVA CABRAL                        | Apto(a) |
| 223º | KAIQUE DE SÁ BARRETO                         | Apto(a) |
| 224º | YURI ALMEIDA DA SILVA                        | Apto(a) |
| 225º | VANESSA MARIA DE SOUZA PEREIRA               | Apto(a) |
| 226º | BRENO DIAS DE SOUZA                          | Apto(a) |
| 227º | MARCELO DOS SANTOS COSTA                     | Apto(a) |
| 228º | THAYANE DUTRA FERNANDES                      | Apto(a) |
| 229º | AMANDA PESSANHA GOMES                        | Apto(a) |
| 230º | ADRIANA RITER NETO                           | Apto(a) |
| 231º | RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS             | Apto(a) |
| 232º | JOÃO VICTOR MANHÃES DE AZEVEDO               | Apto(a) |
| 233º | FELIPE PINTO DOS SANTOS                      | Apto(a) |
| 234º | RODRIGO FRANÇA NUNES                         | Apto(a) |

|      |                                           |         |
|------|-------------------------------------------|---------|
| 235º | DIOGO CARVALHO GOMES                      | Apto(a) |
| 236º | PAULO FELLIPE BRITO GAMA                  | Apto(a) |
| 237º | KARINA MENDES BARRETO DA SILVA            | Apto(a) |
| 238º | MONIZE DOS SANTOS                         | Apto(a) |
| 239º | RAYANE VALÉRIA ABREU DIAS                 | Apto(a) |
| 240º | THIAGO CASTRO NOGUEIRA                    | Apto(a) |
| 241º | HUGO TORQUATO BARCELLOS                   | Apto(a) |
| 242º | JOÃO MANOEL GOMES FREIRE DA SILVA TAVARES | Apto(a) |
| 243º | WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA FLOR             | Apto(a) |
| 244º | LHAIZA RANGEL ARANTES BARRETO             | Apto(a) |
| 245º | CLARICE DA SILVA MACHADO CAMPOS           | Apto(a) |
| 246º | THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA               | Apto(a) |
| 247º | ANDERSON MOURA DE CARVALHO                | Apto(a) |
| 248º | PEDRO CASTELAR TRINDADE                   | Apto(a) |
| 249º | PEDRO COSTA SOARES GUIMARÃES SANTANA      | Apto(a) |
| 250º | ÉRICA SARDINHA CORDEIRO DE SÁ             | Apto(a) |
| 251º | GÉSSICA PANY CORDEIRO DUARTE              | Apto(a) |
| 252º | MYLENA GOMES DA SILVA                     | Apto(a) |
| 253º | CAROLINA SÁ FERNANDES DE AZEREDO          | Apto(a) |
| 254º | EVERTON SOUZA DA COSTA                    | Apto(a) |
| 255º | EWERTON SOARES DE FREITAS                 | Apto(a) |
| 256º | ISAQUE FERREIRA ROSA                      | Apto(a) |
| 257º | BRUNO PESSANHA DA SILVA                   | Apto(a) |
| 258º | GEOVANA MARTINS SILVA                     | Apto(a) |
| 259º | BRUNA FERREIRA GOMES                      | Apto(a) |
| 260º | LIANA SOARES RANGEL NASCIMENTO            | Apto(a) |
| 261º | MAYARA DEFANTI WERNECK                    | Apto(a) |
| 262º | RONEL SILVA DOS SANTOS                    | Apto(a) |
| 263º | VAGNER MATOS DE SOUZA                     | Apto(a) |
| 264º | MARESSA CORREIA MINGUTA                   | Apto(a) |
| 265º | THIAGO TUBINO DE CARVALHO                 | Apto(a) |
| 266º | GERSON DE SOUZA GONÇALVES                 | Apto(a) |
| 267º | ENZZO VENTAPANI CARVALHO BATISTA          | Apto(a) |
| 268º | GABRIEL AYRTON SOUZA DA SILVA             | Apto(a) |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2026.

FREDERICO PAES  
Prefeito

#### Portaria nº 1959/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos aprovados no concurso público realizado através do Edital nº 01/2023, sob o regime estatutário para a assinatura do termo de posse do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal, sob regime estatutário, realizado através do Edital nº 1/2023, publicado em 14/09/2023 e retificação publicada em 19/09/2023.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1958/2026 que informa os candidatos aprovados na avaliação física e mental, etapa eliminatória do certame.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR**, com vigência a partir de 09 de outubro de 2026, os candidatos considerados aptos nas etapas do concurso público, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, abaixo relacionados, para a assinatura do termo de posse, no período, local e horário estabelecidos a seguir:

**Parágrafo Único** – O candidato convocado deverá se apresentar, no período de **28/09/2026 a 02/10/2026, das 09h às 15h**, na **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, Cadastro Funcional**, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes – RJ.

#### • GUARDA CIVIL MUNICIPAL

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                      |
|---------------|--------------------------------|
| 181º          | IRIS HERINGER GAMA             |
| 182º          | NICHOLAS OLIVEIRA GONÇALVES    |
| 183º          | GILLIARD SARDINHA DOS SANTOS   |
| 184º          | CAROLINA BARRETO VIANA         |
| 185º          | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SABINO |
| 186º          | MURILO GARCIA DE AGUIAR        |
| 187º          | YURI BORGES DE MENDONÇA        |
| 188º          | TOMAS COUTINHO PEREIRA         |

|      |                                              |
|------|----------------------------------------------|
| 189º | LORENA DA SILVA LISBOA                       |
| 190º | LUCIANA CAROLAYNE MACIEL CABRAL              |
| 191º | LORRAN COSTA JULIÃO CARVALHO                 |
| 192º | LUCAS MACIEL DA SILVA LINO                   |
| 193º | JOSÉ VICTOR GOMES DE SOUZA                   |
| 194º | MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA FERNANDES MAGALHÃES |
| 195º | JACKSON BARRETO GOMES                        |
| 196º | LETÍCIA XAVIER ABREU                         |
| 197º | KEWILYN FERNANDES CARVALHO                   |
| 198º | HYANDRA SANTOS DE SOUZA                      |
| 199º | LETÍCIA GOMES MENDONÇA                       |
| 200º | KAYO RUBEM MENEZES RIBEIRO                   |
| 201º | JOÃO FRANCISCO RIBEIRO NETO                  |
| 202º | THAMIRES CHAGAS DA SILVA                     |
| 203º | LARISSA AMARAL TELES FERREIRA                |
| 204º | LUCAS DE PAULA CAMPOS PINTO                  |
| 205º | REBECCA NESPOLI ARRUDA LIMA                  |
| 206º | LUDMILA GUIMARÃES GIOFFI                     |
| 207º | HOZANA VIEIRA NASCIMENTO                     |
| 208º | LORENA CORDEIRO BOTELHO                      |
| 209º | JOÃO JOSÉ DOS SANTOS                         |
| 210º | LYANNA CASTELO DE OLIVEIRA                   |
| 211º | BÁRBARA VIEIRA BOLCKAU MIRANDA               |
| 212º | RAÍ HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA            |
| 213º | FÁBIO JUNIOR MORENO ZACARIAS                 |
| 214º | PABLO GUILHERME OLIVEIRA DO PRADO            |
| 215º | CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA                   |
| 216º | WALMIR TADEU DE SOUZA                        |
| 218º | JULIANA PESSANHA DE SOUZA DA SILVA           |
| 219º | PEDRO HENRIQUE MATOS MARINHO                 |
| 220º | JOÃO PEDRO VITOR PETRONILIO DUTRA SANTOS     |
| 221º | FERNANDA VIEIRA MENEZES                      |
| 222º | LUCAS DA SILVA CABRAL                        |
| 223º | KAIQUE DE SÁ BARRETO                         |
| 224º | YURI ALMEIDA DA SILVA                        |
| 225º | VANESSA MARIA DE SOUZA PEREIRA               |
| 226º | BRENO DIAS DE SOUZA                          |
| 227º | MARCELO DOS SANTOS COSTA                     |
| 228º | THAYANE DUTRA FERNANDES                      |
| 229º | AMANDA PESSANHA GOMES                        |
| 230º | ADRIANA RITER NETO                           |
| 231º | RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS             |
| 232º | JOÃO VICTOR MANHÃES DE AZEVEDO               |
| 233º | FELIPE PINTO DOS SANTOS                      |
| 234º | RODRIGO FRANÇA NUNES                         |
| 235º | DIOGO CARVALHO GOMES                         |
| 236º | PAULO FELLIPE BRITO GAMA                     |
| 237º | KARINA MENDES BARRETO DA SILVA               |
| 238º | MONIZE DOS SANTOS                            |
| 239º | RAYANE VALÉRIA ABREU DIAS                    |
| 240º | THIAGO CASTRO NOGUEIRA                       |
| 241º | HUGO TORQUATO BARCELLOS                      |
| 242º | JOÃO MANOEL GOMES FREIRE DA SILVA TAVARES    |
| 243º | WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA FLOR                |
| 244º | LHAIZA RANGEL ARANTES BARRETO                |
| 245º | CLARICE DA SILVA MACHADO CAMPOS              |
| 246º | THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA                  |
| 247º | ANDERSON MOURA DE CARVALHO                   |
| 248º | PEDRO CASTELAR TRINDADE                      |
| 249º | PEDRO COSTA SOARES GUIMARÃES SANTANA         |
| 250º | ÉRICA SARDINHA CORDEIRO DE SÁ                |
| 251º | GÉSSICA PANY CORDEIRO DUARTE                 |
| 252º | MYLENA GOMES DA SILVA                        |
| 253º | CAROLINA SÁ FERNANDES DE AZEREDO             |
| 254º | EVERTON SOUZA DA COSTA                       |
| 255º | EWERTON SOARES DE FREITAS                    |

|      |                                  |
|------|----------------------------------|
| 256º | ISAQUE FERREIRA ROSA             |
| 257º | BRUNO PESSANHA DA SILVA          |
| 258º | GEOVANA MARTINS SILVA            |
| 259º | BRUNA FERREIRA GOMES             |
| 260º | LIANA SOARES RANGEL NASCIMENTO   |
| 261º | MAYARA DEFANTI WERNECK           |
| 262º | RONEI SILVA DOS SANTOS           |
| 263º | VAGNER MATOS DE SOUZA            |
| 264º | MARESSA CORREIA MINGUTA          |
| 265º | THIAGO TUBINO DE CARVALHO        |
| 266º | GERSON DE SOUZA GONÇALVES        |
| 267º | ENZZO VENTAPANI CARVALHO BATISTA |
| 268º | GABRIEL AYRTON SOUZA DA SILVA    |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2026.

FREDERICO PAES  
Prefeito

### Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

#### PORTARIA 679/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 498/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a publicação, a PORTARIA 471/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 08/07/2026, que autorizou a cessão recíproca de LIGIANE DE AZEVEDO INFANTE MAGALHAES, matrícula nº24316, cargo de Professor II – 35 Horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna, com HELLEN KAROLINE BARBOZA FIGUEIREDO, matrícula nº60257-4/1, cargo de Professor II.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

#### PORTARIA 681/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RELOTAR o servidor CECILIO PEIXOTO GOMES NETO, matrícula nº 38342, ocupante do cargo de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades na Procuradoria Geral do Município, a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

#### PORTARIA 682/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA JORGE**, matrícula nº **100.240**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.099.000310-9-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

#### PORTARIA 683/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **PAULA GOMES DE AZEREDO**, matrícula nº **35.167**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000889-3-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

#### PORTARIA 684/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **RAFAELA LOPES MARCELINO**, matrícula nº **19.534**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.000600-7-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

#### PORTARIA 685/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **RENATA TAVARES DE MELLO**, matrícula nº **16.643**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.002081-5-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

#### PORTARIA 686/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **LÍVIA GUEDES DE AQUINO ARAÚJO**, matrícula nº **24.479**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001391-6-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

#### PORTARIA 687/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sr. **HIRAM SANTOS SETTE CÂMARA**, matrícula nº **13.805**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001309-9-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

## PORTARIA 688/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **KARINA FRANCO DA COSTA**, matrícula nº **25.384**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.099.000665-0-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

## PORTARIA 689/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº 8.956/2019, alterada pela Lei 9.179/2022 E PELA PORTARIA Nº 176/2023.

Resolve:

Convocar a Sra. **JOSENE ROCHA NUNES**, matrícula nº **16.815**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), a partir das 14 horas, na sede da Policlínica do Servidor no Cantinho da Saúde, Rua Francisco Luís Rodrigues, nº 61 Parque Julião Nogueira, conforme solicitação feita no Processo nº 2025.204.001290-2-PA – **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat.; 42.845

## PORTARIA 690/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 03/08/2026, a cessão do servidor ILCIMAR DA CONCEICAO ALVES, matrícula nº27536, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Fundação Municipal de Saúde, anteriormente cedido pela PORTARIA 370/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de setembro de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

## PORTARIA 680/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das lotações de trabalho, diante da Portaria nº29/2025, a qual dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a atualização de lotação do CENTRO DE REFERÊNCIA E DE TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS E PÉ DIABÉTICO da Secretaria Municipal de Saúde.

**- CENTRO DE REFERÊNCIA E DE TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS E PÉ DIABÉTICO**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE REFERÊNCIA E DE TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS E PÉ DIABÉTICO |           |                                    |                                                              |                                                              |                              |                   |                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                        | MATRÍCULA | NOME                               | CARGO ATUAL                                                  | CARGO INICIAL                                                | VÍNCULO                      | SETOR DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES                                                                                                           |
| 1                                                                                                      | 23559     | ANA PAULA DE ABREU PARENTE         | MEDICO II - 24 H                                             | MEDICO III - 24 H                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 2                                                                                                      | 43584     | BIANCA VIVEIROS AREAS              | COORDENADOR DO CENTRO REF TRATAM LESOES CUTANEAS/PE DIABETIC | COORDENADOR DO CENTRO REF TRATAM LESOES CUTANEAS/PE DIABETIC | COMISSONADO                  | ADMINISTRATIVO    | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 376/2026, PUBLICADA EM 11/06/2026. DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 12/09/2025 |
| 3                                                                                                      | 33646     | CLAUDIA MARCIA DE SOUSA BARBOZA    | ENFERMEIRO II - 24 H                                         | ENFERMEIRO III - 24 H                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 4                                                                                                      | 34395     | GISELE RODRIGUES DE ABREU CANCIO   | MEDICO II - 24 H                                             | MEDICO III - 24 H                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 5                                                                                                      | 36461     | LARISSA MARTINS ALMEIDA            | MEDICO III - 24 H                                            | MEDICO III - 24 H                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 6                                                                                                      | 14367     | LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI | ASSISTENTE SOCIAL I                                          | ASSISTENTE SOCIAL III                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 7                                                                                                      | 20019     | LOANA RIOS ANDRADE LIMA BARTOLOTTI | ASSISTENTE SOCIAL I                                          | ASSISTENTE SOCIAL III                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 8                                                                                                      | 34791     | MARCELA MOTA BARRETO               | ENFERMEIRO II - 24 H                                         | ENFERMEIRO III - 24 H                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 9                                                                                                      | 33664     | MARCIO FERREIRA VIEIRA             | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 10                                                                                                     | 34725     | MARIA DE LOURDES MENDONCA DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 11                                                                                                     | 38782     | MATHEUS PESSANHA DE REZENDE        | MEDICO III - 24 H                                            | MEDICO III - 24 H                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 12                                                                                                     | 34770     | MAURA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES      | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 13                                                                                                     | 39562     | PASCHOAL CUNHA MIRANDA             | MEDICO II - 24 H                                             | MEDICO III - 24 H                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 14                                                                                                     | 33678     | TIBERIO AUGUSTO ALVES PONTES       | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | TECNICO EM ENFERMAGEM                                        | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |
| 15                                                                                                     | 18443     | YAMARA TEIXEIRA MARTINS RANGEL     | NUTRICIONISTA II                                             | NUTRICIONISTA III                                            | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | LOTAÇÃO INICIALMENTE PUBLICADA PELA PORTARIA 239/2025, (PUBLICADA EM 19/09/2025)                                      |

| SERVIDORES CEDIDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CENTRO DE REFERÊNCIA E DE TRATAMENTO DE LESÕES CUTÂNEAS E PÉ DIABÉTICO |           |                                   |                                        |                                        |                              |                   |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                | MATRICULA | NOME                              | CARGO ATUAL                            | CARGO INICIAL                          | VÍNCULO                      | SETOR DE TRABALHO | SITUAÇÃO FUNCIONAL                     |
| 1                                                                                                                              | -         | MARILZETE TELES DE ALMEIDA        | ENFERMEIRO                             | ENFERMEIRO                             | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | SERVIDOR CEDIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| 2                                                                                                                              | -         | RICARDO DE SOUZA CAMPOS FERNANDES | MÉDICO PLANTONISTA TRAUMATO-ORTOPÉDICO | MÉDICO PLANTONISTA TRAUMATO-ORTOPÉDICO | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO       | SERVIDOR CEDIDO DA PREFEITURA DE MACAÉ |

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------|
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                  |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 2.590.081.509,07 | 2.590.081.509,07        | 516.010.123,02      | 19,92   | 516.010.123,02     | 19,92   | 2.074.071.386,05 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 2.585.966.990,80 | 2.585.966.990,80        | 515.620.110,34      | 19,93   | 515.620.110,34     | 19,93   | 2.070.346.880,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 530.511.187,19   | 530.511.187,19          | 111.322.073,38      | 20,98   | 111.322.073,38     | 20,98   | 419.189.113,81   |
| Impostos                                                                             | 467.498.411,75   | 467.498.411,75          | 102.951.642,54      | 22,02   | 102.951.642,54     | 22,02   | 364.546.769,21   |
| Taxas                                                                                | 63.012.775,44    | 63.012.775,44           | 8.370.430,84        | 13,28   | 8.370.430,84       | 13,28   | 54.642.344,60    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 161.666.922,45   | 161.666.922,45          | 25.145.369,92       | 15,55   | 25.145.369,92      | 15,55   | 136.521.552,53   |
| Contribuições Sociais                                                                | 105.453.415,35   | 105.453.415,35          | 15.067.077,70       | 14,28   | 15.067.077,70      | 14,28   | 90.386.337,65    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 56.213.507,10    | 56.213.507,10           | 10.078.292,22       | 17,92   | 10.078.292,22      | 17,92   | 46.135.214,88    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 87.065.898,01    | 87.065.898,01           | 7.557.193,89        | 8,67    | 7.557.193,89       | 8,67    | 79.508.704,12    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 159.694,10       | 159.694,10              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 159.694,10       |
| Valores Mobiliários                                                                  | 86.906.203,91    | 86.906.203,91           | 7.544.405,23        | 8,68    | 7.544.405,23       | 8,68    | 79.361.798,68    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 12.788,66           | 0,00    | 12.788,66          | 0,00    | -12.788,66       |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 765.346,10       | 765.346,10              | 98.542,95           | 12,87   | 98.542,95          | 12,87   | 666.803,15       |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 598.457,09       | 598.457,09              | 95.221,47           | 15,91   | 95.221,47          | 15,91   | 503.235,62       |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 166.889,01       | 166.889,01              | 3.321,48            | 1,99    | 3.321,48           | 1,99    | 163.567,53       |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 1.785.051.580,92 | 1.785.051.580,92        | 367.407.934,06      | 20,58   | 367.407.934,06     | 20,58   | 1.417.643.646,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 1.131.363.827,09 | 1.131.363.827,09        | 217.123.842,01      | 19,19   | 217.123.842,01     | 19,19   | 914.239.985,08   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 354.856.192,28   | 354.856.192,28          | 79.673.343,65       | 22,45   | 79.673.343,65      | 22,45   | 275.182.848,63   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 113.100,21       | 113.100,21              | 2.175,00            | 1,92    | 2.175,00           | 1,92    | 110.925,21       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 298.718.461,34   | 298.718.461,34          | 70.608.573,40       | 23,63   | 70.608.573,40      | 23,63   | 228.109.887,94   |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 20.906.056,13    | 20.906.056,13           | 4.088.996,14        | 19,55   | 4.088.996,14       | 19,55   | 16.817.059,99    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 11.514.345,99    | 11.514.345,99           | 1.467.824,22        | 12,74   | 1.467.824,22       | 12,74   | 10.046.521,77    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 2.520.497,61     | 2.520.497,61            | 1.056.930,98        | 41,93   | 1.056.930,98       | 41,93   | 1.463.566,63     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 6.871.212,53     | 6.871.212,53            | 1.564.240,94        | 22,76   | 1.564.240,94       | 22,76   | 5.306.971,59     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 4.114.518,27     | 4.114.518,27            | 390.012,68          | 9,47    | 390.012,68         | 9,47    | 3.724.505,59     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:08:41

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462820  
2462620

Continua ( 1 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |              |                       |              | SALDO (a-c)             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
|                                                                      |                         |                         | No Bimestre (b)       | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)    | % (c/a)      |                         |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 4.114.518,27            | 4.114.518,27            | 390.012,68            | 9,47         | 390.012,68            | 9,47         | 3.724.505,59            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>215.308.355,55</b>   | <b>215.308.355,55</b>   | <b>37.818.923,87</b>  | <b>17,56</b> | <b>37.818.923,87</b>  | <b>17,56</b> | <b>177.489.431,68</b>   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>2.251.560.817,73</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             |
| Mobiliária                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| Contratual                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>2.251.560.817,73</b> |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            |                         |                         |                       |              | 0,00                  |              |                         |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>2.805.389.864,62</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>553.829.046,89</b> | <b>19,74</b> | <b>2.251.560.817,73</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |                       |              | <b>0,00</b>           |              |                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                    | 0,00                    |                       |              |                       |              |                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                         | 0,00                    |                       |              | 0,00                  |              |                         |

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
20  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:08:41

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO  
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO  
PAES:64112462620  
20  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 2 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                 |                      |                 | SALDO (a-c)           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
|                                                                                      |                       |                         | No Bimestre (b)      | %(b/a)          | Até o Bimestre (c)   | %(c/a)          |                       |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                           | <b>215.308.355,55</b> | <b>215.308.355,55</b>   | <b>37.818.923,87</b> | <b>17,56</b>    | <b>37.818.923,87</b> | <b>17,56</b>    | <b>177.489.431,68</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                            | <b>163.887.226,29</b> | <b>163.887.226,29</b>   | <b>29.639.142,23</b> | <b>18,08</b>    | <b>29.639.142,23</b> | <b>18,08</b>    | <b>134.248.084,06</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| Impostos                                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Taxas                                                                                | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>147.504.879,08</b> | <b>147.504.879,08</b>   | <b>24.722.308,49</b> | <b>16,76</b>    | <b>24.722.308,49</b> | <b>16,76</b>    | <b>122.782.570,59</b> |
| Contribuições Sociais                                                                | 147.504.879,08        | 147.504.879,08          | 24.722.308,49        | 16,76           | 24.722.308,49        | 16,76           | 122.782.570,59        |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>16.321.614,56</b>  | <b>16.321.614,56</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>16.321.614,56</b>  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Outros Serviços                                                                      | 16.321.614,56         | 16.321.614,56           | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 16.321.614,56         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>60.732,65</b>      | <b>60.732,65</b>        | <b>4.916.833,74</b>  | <b>8.095,86</b> | <b>4.916.833,74</b>  | <b>8.095,86</b> | <b>-4.856.101,09</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 60.732,65             | 60.732,65               | 4.916.833,74         | 8.095,86        | 4.916.833,74         | 8.095,86        | -4.856.101,09         |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>51.421.129,26</b>  | <b>51.421.129,26</b>    | <b>8.179.781,64</b>  | <b>15,90</b>    | <b>8.179.781,64</b>  | <b>15,90</b>    | <b>43.241.347,62</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                  |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>           |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:08:41

Assinado digitalmente por LIA NE  
LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790Assinado digitalmente por LUIS  
FERNANDO DE ALVARENGA  
LEANDRO  
62620Assinado digitalmente por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
62620  
Versão: 2024.0

Continua (3 / 6)



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                                    |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 2.608.823.156,18 | 2.610.833.803,18       | 1.712.732.205,97    | 1.712.732.205,97   | 91,24       | 897.901.597,21    | 431.797.994,58      | 431.797.994,58     | 92,68       | 2.178.835.808,60  |
| LEGISLATIVA                                        | 49.402.700,00    | 49.402.700,00          | 10.356.600,39       | 10.356.600,39      | 0,55        | 39.046.099,61     | 4.368.098,65        | 4.368.098,65       | 0,93        | 45.034.601,35     |
| Ação Legislativa                                   | 16.000,00        | 16.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 16.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 16.000,00         |
| Controle Externo                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 48.073.700,00    | 48.073.700,00          | 10.121.327,73       | 10.121.327,73      | 0,53        | 37.952.372,27     | 4.355.611,15        | 4.355.611,15       | 0,93        | 43.718.088,85     |
| Demais Subfunções                                  | 1.313.000,00     | 1.313.000,00           | 235.272,66          | 235.272,66         | 0,01        | 1.077.727,34      | 12.487,50           | 12.487,50          | 0,00        | 1.300.512,50      |
| JUDICIÁRIA                                         | 42.770.500,00    | 42.770.500,00          | 40.226.071,75       | 40.226.071,75      | 2,14        | 2.544.428,25      | 6.727.856,86        | 6.727.856,86       | 1,44        | 36.042.643,14     |
| Ação Judiciária                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 41.848.500,00    | 41.848.500,00          | 40.018.071,75       | 40.018.071,75      | 2,13        | 1.830.428,25      | 6.727.856,86        | 6.727.856,86       | 1,44        | 35.120.643,14     |
| Administração Geral                                | 922.000,00       | 922.000,00             | 208.000,00          | 208.000,00         | 0,01        | 714.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 922.000,00        |
| Demais Subfunções                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 270.894.511,53   | 280.345.509,54         | 191.455.802,40      | 191.455.802,40     | 10,20       | 88.889.707,14     | 41.561.061,46       | 41.561.061,46      | 8,92        | 238.784.428,08    |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 255.954.932,57   | 265.445.930,58         | 186.561.563,83      | 186.561.563,83     | 9,93        | 78.884.366,75     | 39.323.599,77       | 39.323.599,77      | 8,44        | 226.122.330,81    |
| Administração Financeira                           | 100.000,00       | 100.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 100.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 100.000,00        |
| Controle Interno                                   | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Normatização e Fiscalização                        | 50.000,00        | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 50.000,00         |
| Tecnologia da Informação                           | 10.404.000,00    | 10.404.000,00          | 4.625.790,61        | 4.625.790,61       | 0,24        | 5.778.209,39      | 1.982.481,69        | 1.982.481,69       | 0,42        | 8.421.518,31      |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Receitas                          | 100,00           | 100,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 100,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 100,00            |
| Administração de Concessões                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Comunicação Social                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Continua (1 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/total d) |                   |
| Demais Subfunções                      | 4.385.478,96    | 4.345.478,96           | 268.447,96          | 268.447,96         | 0,01        | 4.077.031,00      | 255.000,00          | 255.000,00         | 0,05        | 4.090.478,96      |
| DEFESA NACIONAL                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Aérea                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Naval                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Terrestre                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                      | 7.533.000,00    | 7.533.000,00           | 676.802,12          | 676.802,12         | 0,03        | 6.856.197,88      | 352.261,11          | 352.261,11         | 0,07        | 7.180.738,89      |
| Policamento                            | 4.195.000,00    | 4.195.000,00           | 495.907,12          | 495.907,12         | 0,02        | 3.699.092,88      | 346.261,11          | 346.261,11         | 0,07        | 3.848.738,89      |
| Defesa Civil                           | 50.500,00       | 50.500,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 50.500,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 50.500,00         |
| Informação e Inteligência              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 3.287.500,00    | 3.287.500,00           | 180.895,00          | 180.895,00         | 0,00        | 3.106.605,00      | 6.000,00            | 6.000,00           | 0,00        | 3.281.500,00      |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| RELAÇÕES EXTERIORES                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Cooperação Internacional               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 109.750.506,02  | 109.750.506,02         | 36.482.173,00       | 36.482.173,00      | 1,94        | 73.268.333,02     | 19.502.089,95       | 19.502.089,95      | 4,18        | 90.248.416,07     |
| Assistência ao Idoso                   | 1.843.141,65    | 1.843.141,65           | 47.735,07           | 47.735,07          | 0,00        | 1.795.406,58      | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 1.843.141,65      |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 9.267.525,51    | 9.267.525,51           | 5.577.799,70        | 5.577.799,70       | 0,29        | 3.689.725,81      | 1.064.662,47        | 1.064.662,47       | 0,22        | 8.202.863,04      |
| Assistência Comunitária                | 10.813.182,47   | 10.813.182,47          | 2.584.444,83        | 2.584.444,83       | 0,13        | 8.228.737,64      | 1.264.952,24        | 1.264.952,24       | 0,27        | 9.548.230,23      |
| Administração Geral                    | 22.068.317,79   | 22.068.317,79          | 7.638.608,14        | 7.638.608,14       | 0,40        | 14.429.709,65     | 3.686.051,68        | 3.686.051,68       | 0,79        | 18.382.266,11     |
| Demais Subfunções                      | 65.758.338,60   | 65.758.338,60          | 20.633.585,26       | 20.633.585,26      | 1,09        | 45.124.753,34     | 13.486.423,56       | 13.486.423,56      | 2,89        | 52.271.915,04     |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 323.838.234,95  | 330.988.234,95         | 308.121.732,26      | 308.121.732,26     | 16,41       | 22.866.502,69     | 49.448.365,27       | 49.448.365,27      | 10,61       | 281.539.869,68    |
| Previdência Básica                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Previdência do Regime Estatutário      | 314.711.734,87  | 314.711.734,87         | 300.000.000,00      | 300.000.000,00     | 15,98       | 14.711.734,87     | 48.104.816,41       | 48.104.816,41      | 10,32       | 266.606.918,46    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Continua (2 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |              | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |              | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
|                                       |                       |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b)  |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d)  |                       |
| Previdência Complementar              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Previdência Especial                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Administração Geral                   | 9.126.500,08          | 16.276.500,08             | 8.121.732,26          | 8.121.732,26          | 0,43         | 8.154.767,82          | 1.343.548,86          | 1.343.548,86          | 0,28         | 14.932.951,22         |
| Demais Subfunções                     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>SAÚDE</b>                          | <b>809.266.132,10</b> | <b>831.798.801,18</b>     | <b>563.060.503,68</b> | <b>563.060.503,68</b> | <b>29,99</b> | <b>268.738.297,50</b> | <b>164.334.538,60</b> | <b>164.334.538,60</b> | <b>35,27</b> | <b>667.464.262,58</b> |
| Atenção Básica                        | 68.139.223,83         | 68.139.223,83             | 28.297.887,04         | 28.297.887,04         | 1,50         | 39.841.336,79         | 15.536.904,63         | 15.536.904,63         | 3,33         | 52.602.319,20         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 222.062.221,57        | 241.042.774,29            | 93.847.538,10         | 93.847.538,10         | 4,99         | 147.195.236,19        | 49.493.401,06         | 49.493.401,06         | 10,62        | 191.549.373,23        |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 17.647.123,95         | 17.647.123,95             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 17.647.123,95         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 17.647.123,95         |
| Vigilância Sanitária                  | 186.630,13            | 186.630,13                | 46.349,17             | 46.349,17             | 0,00         | 140.280,96            | 1.403,71              | 1.403,71              | 0,00         | 185.226,42            |
| Vigilância Epidemiológica             | 1.810.004,06          | 2.360.120,42              | 976.117,40            | 976.117,40            | 0,05         | 1.384.003,02          | 169.468,10            | 169.468,10            | 0,03         | 2.190.652,32          |
| Alimentação e Nutrição                | 644.850,00            | 1.016.850,00              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 1.016.850,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 1.016.850,00          |
| Administração Geral                   | 498.374.348,56        | 501.004.348,56            | 439.784.611,97        | 439.784.611,97        | 23,43        | 61.219.736,59         | 99.061.004,68         | 99.061.004,68         | 21,26        | 401.943.343,88        |
| Demais Subfunções                     | 401.730,00            | 401.730,00                | 108.000,00            | 108.000,00            | 0,00         | 293.730,00            | 72.356,42             | 72.356,42             | 0,01         | 329.373,58            |
| <b>TRABALHO</b>                       | <b>2.450.400,00</b>   | <b>2.450.400,00</b>       | <b>513.241,25</b>     | <b>513.241,25</b>     | <b>0,02</b>  | <b>1.937.158,75</b>   | <b>69.186,23</b>      | <b>69.186,23</b>      | <b>0,01</b>  | <b>2.381.213,77</b>   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Relações de Trabalho                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Empregabilidade                       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Fomento ao Trabalho                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Administração Geral                   | 2.450.400,00          | 2.450.400,00              | 513.241,25            | 513.241,25            | 0,02         | 1.937.158,75          | 69.186,23             | 69.186,23             | 0,01         | 2.381.213,77          |
| Demais Subfunções                     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                       | <b>559.318.790,41</b> | <b>559.118.790,41</b>     | <b>291.056.013,93</b> | <b>291.056.013,93</b> | <b>15,50</b> | <b>268.062.776,48</b> | <b>66.730.176,91</b>  | <b>66.730.176,91</b>  | <b>14,32</b> | <b>492.388.613,50</b> |
| Ensino Fundamental                    | 309.718.850,28        | 305.218.850,28            | 162.231.317,47        | 162.231.317,47        | 8,64         | 142.987.532,81        | 28.493.273,91         | 28.493.273,91         | 6,11         | 276.725.576,37        |
| Ensino Médio                          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Ensino Profissional                   | 450.000,00            | 450.000,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 450.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 450.000,00            |
| Ensino Superior                       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |
| Educação Infantil                     | 144.754.029,98        | 144.554.029,98            | 100.562.236,55        | 100.562.236,55        | 5,35         | 43.991.793,43         | 19.961.787,88         | 19.961.787,88         | 4,28         | 124.592.242,10        |
| Educação de Jovens e Adultos          | 300.000,00            | 300.000,00                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 300.000,00            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 300.000,00            |
| Educação Especial                     | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
CPF: 000.000.000-00  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 3 / 14 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|                                                |                       |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                       |
| Educação Básica                                | 2.918.400,00          | 2.918.400,00              | 175.600,00            | 175.600,00            | 0,00        | 2.742.800,00         | 35.600,00            | 35.600,00             | 0,00        | 2.882.800,00          |
| Administração Geral                            | 90.936.923,79         | 95.436.923,79             | 28.085.059,91         | 28.085.059,91         | 1,49        | 67.351.863,88        | 18.239.515,12        | 18.239.515,12         | 3,91        | 77.197.408,67         |
| Demais Subfunções                              | 10.240.586,36         | 10.240.586,36             | 1.800,00              | 1.800,00              | 0,00        | 10.238.786,36        | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 10.240.586,36         |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>14.767.587,09</b>  | <b>15.733.587,09</b>      | <b>10.007.473,45</b>  | <b>10.007.473,45</b>  | <b>0,53</b> | <b>5.726.113,64</b>  | <b>4.779.207,83</b>  | <b>4.779.207,83</b>   | <b>1,02</b> | <b>10.954.379,26</b>  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 2.000,00              | 2.000,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 2.000,00              |
| Difusão Cultural                               | 5.116.560,00          | 5.101.560,00              | 4.540.373,52          | 4.540.373,52          | 0,24        | 561.186,48           | 2.605.008,60         | 2.605.008,60          | 0,55        | 2.496.551,40          |
| Administração Geral                            | 9.649.027,09          | 10.630.027,09             | 5.467.099,93          | 5.467.099,93          | 0,29        | 5.162.927,16         | 2.174.199,23         | 2.174.199,23          | 0,46        | 8.455.827,86          |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>544.439,20</b>     | <b>1.589.086,20</b>       | <b>296.084,00</b>     | <b>296.084,00</b>     | <b>0,01</b> | <b>1.293.002,20</b>  | <b>217.469,66</b>    | <b>217.469,66</b>     | <b>0,04</b> | <b>1.371.616,54</b>   |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                            | 544.439,20            | 1.589.086,20              | 296.084,00            | 296.084,00            | 0,01        | 1.293.002,20         | 217.469,66           | 217.469,66            | 0,04        | 1.371.616,54          |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>222.260.463,11</b> | <b>221.970.663,11</b>     | <b>167.276.282,75</b> | <b>167.276.282,75</b> | <b>8,91</b> | <b>54.694.380,36</b> | <b>42.558.441,56</b> | <b>42.558.441,56</b>  | <b>9,13</b> | <b>179.412.221,55</b> |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 52.990.637,21         | 73.480.917,01             | 55.796.500,00         | 55.796.500,00         | 2,97        | 17.684.417,01        | 5.975.634,34         | 5.975.634,34          | 1,28        | 67.505.282,67         |
| Serviços Urbanos                               | 146.136.243,32        | 145.846.443,32            | 110.700.287,97        | 110.700.287,97        | 5,89        | 35.146.155,35        | 36.390.109,22        | 36.390.109,22         | 7,81        | 109.456.334,10        |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                            | 23.122.265,08         | 2.642.985,28              | 779.494,78            | 779.494,78            | 0,04        | 1.863.490,50         | 192.698,00           | 192.698,00            | 0,04        | 2.450.287,28          |
| Demais Subfunções                              | 11.317,50             | 317,50                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 317,50               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 317,50                |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>100,00</b>         | <b>100,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>100,00</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>100,00</b>         |
| Habitação Rural                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Habitação Urbana                               | 100,00                | 100,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 100,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 100,00                |
| Administração Geral                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                              | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>826.950,09</b>     | <b>826.950,09</b>         | <b>496.572,90</b>     | <b>496.572,90</b>     | <b>0,02</b> | <b>330.377,19</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>826.950,09</b>     |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Saneamento Básico Urbano                       | 826.950,09            | 826.950,09                | 496.572,90            | 496.572,90            | 0,02        | 330.377,19           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 826.950,09            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
CPF: 000.000.000-00  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 4 / 14 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                                  |                     |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                      |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>2.641.542,33</b> | <b>2.417.344,32</b>       | <b>401.956,80</b>   | <b>401.956,80</b>     | <b>0,02</b> | <b>2.015.387,52</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>2.417.344,32</b>  |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 238.492,32          | 198.492,32                | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 198.492,32           | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 198.492,32           |
| Controle Ambiental                               | 340.000,00          | 300.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 300.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 300.000,00           |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 474.198,01          | 330.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 330.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 330.000,00           |
| Recursos Hídricos                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Meteorologia                                     | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 1.588.852,00        | 1.588.852,00              | 401.956,80          | 401.956,80            | 0,02        | 1.186.895,20         | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 1.588.852,00         |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>4.219.924,66</b> | <b>4.219.924,66</b>       | <b>1.157.049,25</b> | <b>1.157.049,25</b>   | <b>0,06</b> | <b>3.062.875,41</b>  | <b>400.568,40</b>   | <b>400.568,40</b>     | <b>0,08</b> | <b>3.819.356,26</b>  |
| Abastecimento                                    | 3.982.129,82        | 3.982.129,82              | 1.157.049,25        | 1.157.049,25          | 0,06        | 2.825.080,57         | 400.568,40          | 400.568,40            | 0,08        | 3.581.561,42         |
| Extensão Rural                                   | 50.600,00           | 50.600,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 50.600,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 50.600,00            |
| Irrigação                                        | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 186.794,84          | 186.794,84                | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 186.794,84           | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 186.794,84           |
| Defesa Agropecuária                              | 300,00              | 300,00                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 300,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 300,00               |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 100,00              | 100,00                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 100,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 100,00               |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Colonização                                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNAND  
O DE  
ALVAREN  
GA  
LEANDROFREDERICO Assinado digitalmente  
RANGEL por FREDERICO  
PAES:6411246 PAES:64112462620  
2620 Fone PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua (5 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|----------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                            |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d) |                      |
| Demais Subfunções          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>INDÚSTRIA</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Promoção Industrial        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Produção Industrial        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Mineração                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Propriedade Industrial     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Normalização e Qualidade   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Promoção Comercial         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comercialização            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Comércio Exterior          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviços Financeiros       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Turismo                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Comunicações Postais       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Telecomunicações           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções          | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ENERGIA</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Conservação de Energia     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Energia Elétrica           | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Combustíveis Minerais      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Biocombustíveis            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNAND  
O DE  
ALVAREN  
GA  
LEANDROFREDERICO Assinado digitalmente  
RANGEL por FREDERICO  
PAES:6411246 PAES:64112462620  
2620 Fone PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua (6 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS     |                         |               | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS   |                       |               | SALDO<br>(e) = (a-d)    |
|--------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
|                                            |                         |                           | No Bimestre             | Até o Bimestre<br>(b)   | (b/total b)   |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(d) | (d/total d)   |                         |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>45.441.810,92</b>    | <b>36.504.810,92</b>      | <b>10.199.067,54</b>    | <b>10.199.067,54</b>    | <b>0,54</b>   | <b>26.305.743,38</b>  | <b>1.193.461,70</b>   | <b>1.193.461,70</b>   | <b>0,25</b>   | <b>35.311.349,22</b>    |
| Transporte Aéreo                           | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transporte Rodoviário                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transporte Ferroviário                     | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transporte Hidroviário                     | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transportes Especiais                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Administração Geral                        | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Demais Subfunções                          | 45.441.810,92           | 36.504.810,92             | 10.199.067,54           | 10.199.067,54           | 0,54          | 26.305.743,38         | 1.193.461,70          | 1.193.461,70          | 0,25          | 35.311.349,22           |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>8.147.046,61</b>     | <b>8.147.046,61</b>       | <b>1.573.669,41</b>     | <b>1.573.669,41</b>     | <b>0,08</b>   | <b>6.573.377,20</b>   | <b>369.534,09</b>     | <b>369.534,09</b>     | <b>0,07</b>   | <b>7.777.512,52</b>     |
| Desporto de Rendimento                     | 3.756.431,27            | 3.756.431,27              | 449.744,08              | 449.744,08              | 0,02          | 3.306.687,19          | 253.954,56            | 253.954,56            | 0,05          | 3.502.476,71            |
| Desporto Comunitário                       | 667.186,87              | 667.186,87                | 354.000,00              | 354.000,00              | 0,01          | 313.186,87            | 4.000,00              | 4.000,00              | 0,00          | 663.186,87              |
| Lazer                                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Administração Geral                        | 932.488,47              | 932.488,47                | 726.500,00              | 726.500,00              | 0,03          | 205.988,47            | 110.879,53            | 110.879,53            | 0,02          | 821.608,94              |
| Demais Subfunções                          | 2.790.940,00            | 2.790.940,00              | 43.425,33               | 43.425,33               | 0,00          | 2.747.514,67          | 700,00                | 700,00                | 0,00          | 2.790.240,00            |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>122.839.739,84</b>   | <b>93.157.070,76</b>      | <b>79.375.109,09</b>    | <b>79.375.109,09</b>    | <b>4,22</b>   | <b>13.781.961,67</b>  | <b>29.185.656,30</b>  | <b>29.185.656,30</b>  | <b>6,26</b>   | <b>63.971.414,46</b>    |
| Refinanciamento da Dívida Interna          | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Refinanciamento da Dívida Externa          | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Serviço da Dívida Interna                  | 122.839.739,84          | 93.157.070,76             | 79.375.109,09           | 79.375.109,09           | 4,22          | 13.781.961,67         | 29.185.656,30         | 29.185.656,30         | 6,26          | 63.971.414,46           |
| Serviço da Dívida Externa                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transferências                             | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Outros Encargos Especiais                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Transferências para a Educação Básica      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| Demais Subfunções                          | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00          | 0,00                    |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>11.908.777,32</b>    | <b>11.908.777,32</b>      |                         |                         |               | <b>11.908.777,32</b>  |                       |                       |               | <b>11.908.777,32</b>    |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>195.646.708,44</b>   | <b>195.853.868,44</b>     | <b>164.242.184,01</b>   | <b>164.242.184,01</b>   | <b>8,75</b>   | <b>31.611.684,43</b>  | <b>34.071.265,57</b>  | <b>34.071.265,57</b>  | <b>7,31</b>   | <b>161.782.602,87</b>   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>2.804.469.864,62</b> | <b>2.806.487.671,62</b>   | <b>1.876.974.389,98</b> | <b>1.876.974.389,98</b> | <b>100,00</b> | <b>929.513.281,64</b> | <b>465.869.260,15</b> | <b>465.869.260,15</b> | <b>100,00</b> | <b>2.340.618.411,47</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
1000535479  
0

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Continua (7 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d)  |
|----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|
|                                                    |                       |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                       |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>           | <b>195.646.708,44</b> | <b>195.853.868,44</b>     | <b>164.242.184,01</b> | <b>164.242.184,01</b> | <b>8,75</b> | <b>31.611.684,43</b> | <b>34.071.265,57</b> | <b>34.071.265,57</b>  | <b>7,31</b> | <b>161.782.602,87</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>400.000,00</b>     | <b>400.000,00</b>         | <b>69.733,96</b>      | <b>69.733,96</b>      | <b>0,00</b> | <b>330.266,04</b>    | <b>69.733,96</b>     | <b>69.733,96</b>      | <b>0,01</b> | <b>330.266,04</b>     |
| Ação Legislativa                                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Controle Externo                                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 400.000,00            | 400.000,00                | 69.733,96             | 69.733,96             | 0,00        | 330.266,04           | 69.733,96            | 69.733,96             | 0,01        | 330.266,04            |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>59.637.005,40</b>  | <b>59.637.005,40</b>      | <b>56.010.176,01</b>  | <b>56.010.176,01</b>  | <b>2,98</b> | <b>3.626.829,39</b>  | <b>10.226.737,24</b> | <b>10.226.737,24</b>  | <b>2,19</b> | <b>49.410.268,16</b>  |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração Geral                                | 59.637.005,40         | 59.637.005,40             | 56.010.176,01         | 56.010.176,01         | 2,98        | 3.626.829,39         | 10.226.737,24        | 10.226.737,24         | 2,19        | 49.410.268,16         |
| Administração Financeira                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Controle Interno                                   | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração de Receitas                          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Administração de Concessões                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |
| Comunicação Social                                 | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
1000535479  
0

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Continua (8 / 14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
|                                        |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | (b/Total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | (d/Total d) |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Defesa Aérea                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Naval                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Terrestre                       | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Policiamento                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Civil                           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Informação e Inteligência              | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Cooperação Internacional               | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>966.921,69</b> | <b>966.921,69</b>      | <b>330.000,00</b>   | <b>330.000,00</b>  | <b>0,01</b> | <b>636.921,69</b> | <b>186.175,53</b>   | <b>186.175,53</b>  | <b>0,03</b> | <b>780.746,16</b> |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Assistência Comunitária                | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 966.921,69        | 966.921,69             | 330.000,00          | 330.000,00         | 0,01        | 636.921,69        | 186.175,53          | 186.175,53         | 0,03        | 780.746,16        |
| Demais Subfunções                      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Previdência Básica                     | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 9 / 14 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |             | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |             | SALDO (e) = (a-d)    |
|----------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|
|                                        |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | (b/Total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | (d/Total d) |                      |
| Previdência Complementar               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Previdência Especial                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SAUDE</b>                           | <b>85.980.386,60</b> | <b>85.980.386,60</b>   | <b>70.121.448,41</b> | <b>70.121.448,41</b> | <b>3,73</b> | <b>15.858.938,19</b> | <b>15.072.957,61</b> | <b>15.072.957,61</b> | <b>3,23</b> | <b>70.907.428,99</b> |
| Atenção Básica                         | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 24.500.000,00        | 24.500.000,00          | 10.578.181,47        | 10.578.181,47        | 0,58        | 13.921.818,53        | 4.916.833,74         | 4.916.833,74         | 1,05        | 19.583.166,26        |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 61.480.386,60        | 61.480.386,60          | 59.543.266,94        | 59.543.266,94        | 3,17        | 1.937.119,66         | 10.156.123,87        | 10.156.123,87        | 2,18        | 51.324.262,73        |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Relações de Trabalho                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Empregabilidade                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>41.544.794,75</b> | <b>41.744.794,75</b>   | <b>37.708.125,63</b> | <b>37.708.125,63</b> | <b>2,00</b> | <b>4.036.669,12</b>  | <b>8.514.455,82</b>  | <b>8.514.455,82</b>  | <b>1,82</b> | <b>33.230.338,93</b> |
| Ensino Fundamental                     | 26.000.000,00        | 26.000.000,00          | 21.963.330,88        | 21.963.330,88        | 1,17        | 4.036.669,12         | 4.528.892,51         | 4.528.892,51         | 0,97        | 21.471.107,49        |
| Ensino Médio                           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Profissional                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Ensino Superior                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Educação Infantil                      | 13.600.000,00        | 13.800.000,00          | 13.800.000,00        | 13.800.000,00        | 0,73        | 0,00                 | 3.274.886,94         | 3.274.886,94         | 0,70        | 10.525.113,06        |
| Educação de Jovens e Adultos           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |
| Educação Especial                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 10 / 14 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                                |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 1.944.794,75    | 1.944.794,75              | 1.944.794,75        | 1.944.794,75          | 0,10        | 0,00                 | 710.676,37          | 710.676,37            | 0,15        | 1.234.118,38         |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Difusão Cultural                               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>0,00</b>     | <b>7.160,00</b>           | <b>2.700,00</b>     | <b>2.700,00</b>       | <b>0,00</b> | <b>4.460,00</b>      | <b>1.205,41</b>     | <b>1.205,41</b>       | <b>0,00</b> | <b>5.954,59</b>      |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00            | 7.160,00                  | 2.700,00            | 2.700,00              | 0,00        | 4.460,00             | 1.205,41            | 1.205,41              | 0,00        | 5.954,59             |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Serviços Urbanos                               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Habitação Rural                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Habitação Urbana                               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Saneamento Básico Urbano                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354730

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Código PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 11 / 14 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |             | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |             | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|
|                                                  |                 |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | (b/Total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | (d/Total d) |                      |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Controle Ambiental                               | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Extensão Rural                                   | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Irrigação                                        | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          |
| Reforma Agrária                                  | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Colonização                                      | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:11

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354730

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Código PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 12 / 14 )

## R\$1.00

Continua (13 / 14)

## R\$1.00

(14/14)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12<br>MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2025 |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                                | 03/2024                                            | 04/2024        | 05/2024        | 06/2024        | 07/2024        | 08/2024        | 09/2024        | 10/2024        | 11/2024        | 12/2024        | 01/2025        | 02/2025        |                                |                                |
| RECEITAS<br>CORRENTES (I)                                      | 224.682.208,68                                     | 229.285.881,85 | 244.499.513,25 | 189.016.363,07 | 233.089.687,55 | 300.428.951,81 | 233.738.069,13 | 208.991.208,72 | 222.424.556,63 | 303.035.146,80 | 268.154.608,76 | 268.836.978,40 | 2.926.183.174,65               | 2.679.195.499,24               |
| Impostos,<br>Taxas e<br>Contribuições<br>de Melhoria           | 47.200.335,17                                      | 41.815.260,20  | 36.087.524,86  | 48.742.304,11  | 41.919.648,83  | 38.914.736,74  | 42.378.085,55  | 38.298.943,70  | 45.734.826,44  | 68.575.411,26  | 67.178.802,71  | 44.143.270,67  | 560.989.150,24                 | 530.511.187,19                 |
| IPTU                                                           | 13.933.583,00                                      | 10.494.293,06  | 9.808.380,87   | 9.118.470,08   | 9.720.172,83   | 8.524.471,40   | 10.510.846,62  | 8.057.361,50   | 14.538.387,73  | 22.473.180,61  | 41.343.489,37  | 14.841.547,50  | 173.364.184,57                 | 162.529.355,77                 |
| ISS                                                            | 13.785.450,26                                      | 13.661.536,34  | 13.283.404,68  | 18.565.276,31  | 15.095.141,81  | 14.258.791,47  | 15.415.214,10  | 14.147.635,75  | 15.085.672,46  | 19.469.740,58  | 13.688.950,87  | 12.387.538,02  | 178.845.352,65                 | 157.306.340,09                 |
| ITBI                                                           | 1.950.523,75                                       | 1.549.669,60   | 1.849.596,33   | 1.644.555,86   | 2.098.039,23   | 2.159.499,15   | 2.205.305,91   | 1.788.021,21   | 1.594.662,86   | 1.946.637,66   | 1.593.253,71   | 1.319.820,44   | 21.699.585,71                  | 19.200.272,89                  |
| IRRF                                                           | 9.883.446,42                                       | 10.295.658,30  | 5.881.115,93   | 15.287.399,73  | 10.382.866,63  | 10.076.156,86  | 9.469.395,93   | 11.015.446,11  | 9.832.134,46   | 19.199.554,85  | 7.607.110,59   | 10.169.932,04  | 129.100.217,85                 | 128.462.443,00                 |
| Outros<br>Impostos,<br>Taxas e<br>Contribuições<br>de Melhoria | 7.647.331,74                                       | 5.814.102,90   | 5.265.027,05   | 4.126.602,13   | 4.623.428,33   | 3.894.817,86   | 4.777.322,99   | 3.290.479,13   | 4.683.968,93   | 5.486.297,56   | 2.945.998,17   | 5.424.432,67   | 57.979.809,46                  | 63.012.775,44                  |
| Contribuições                                                  | 11.986.158,02                                      | 12.965.472,87  | 13.022.182,62  | 13.116.468,83  | 12.765.624,75  | 12.329.289,40  | 11.925.728,54  | 11.866.280,40  | 14.494.100,65  | 20.629.182,52  | 12.305.019,90  | 12.840.350,02  | 160.245.858,52                 | 161.666.922,45                 |
| Recita<br>Patrimonial                                          | 5.800.970,04                                       | 5.793.059,41   | 4.930.746,50   | 4.526.069,51   | 4.477.808,86   | 31.985.718,56  | 3.789.576,43   | 3.675.308,10   | 2.956.787,06   | 5.190.402,81   | 3.729.061,76   | 3.828.132,13   | 80.683.641,17                  | 87.065.898,01                  |
| Rendimentos<br>de Aplicação<br>Financeira                      | 5.742.578,85                                       | 5.746.367,13   | 4.868.550,16   | 4.413.719,29   | 4.252.941,69   | 31.850.652,73  | 3.677.050,39   | 3.644.353,79   | 2.828.127,03   | 5.100.657,83   | 3.722.667,21   | 3.821.738,02   | 79.669.404,12                  | 86.906.203,91                  |
| Outras<br>Recitas<br>Patrimoniais                              | 58.391,19                                          | 46.692,28      | 62.196,34      | 112.350,22     | 224.867,17     | 135.065,83     | 112.526,04     | 30.954,31      | 128.660,03     | 89.744,98      | 6.394,55       | 6.394,11       | 1.014.237,05                   | 159.694,10                     |
| Recita<br>Agropecuária                                         | 0,00                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                           | 0,00                           |
| Recita<br>Industrial                                           | 0,00                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                           | 0,00                           |
| Recita de<br>Serviços                                          | 101.723,49                                         | 97.933,16      | 128.559,33     | 112.995,00     | 119.355,66     | 55.802,16      | 75.220,54      | 89.149,89      | 97.543,80      | 80.624,71      | 53.265,11      | 45.277,84      | 1.057.450,69                   | 765.346,10                     |
| Transferências<br>Correntes                                    | 158.171.133,03                                     | 166.071.465,28 | 188.343.748,01 | 120.216.920,70 | 172.071.413,98 | 215.579.582,16 | 174.098.174,33 | 153.476.412,36 | 156.823.231,26 | 196.662.308,31 | 183.738.329,93 | 205.041.080,95 | 2.090.293.800,30               | 1.878.280.089,36               |
| Cota-Parte do<br>FPM                                           | 8.748.495,35                                       | 9.162.024,38   | 10.658.847,35  | 11.445.824,86  | 12.402.525,49  | 9.702.159,14   | 10.103.440,86  | 8.451.370,65   | 10.818.140,33  | 17.452.810,58  | 10.753.384,50  | 14.429.800,32  | 134.128.823,81                 | 94.774.356,98                  |
| Cota-Parte do<br>ICMS                                          | 21.587.627,19                                      | 23.830.566,95  | 27.531.118,12  | 23.659.653,80  | 27.297.981,64  | 25.011.242,44  | 23.792.354,05  | 29.487.066,08  | 24.607.533,61  | 33.069.416,34  | 28.441.787,65  | 27.547.428,80  | 315.863.776,67                 | 313.018.845,38                 |
| Cota-Parte do<br>IPVA                                          | 7.752.376,87                                       | 7.134.713,27   | 3.266.479,16   | 2.812.735,89   | 2.960.964,38   | 2.378.067,41   | 2.280.499,66   | 2.600.424,13   | 2.267.568,78   | 3.572.861,72   | 9.824.959,15   | 14.173.836,16  | 61.025.486,58                  | 51.568.275,08                  |
| Cota-Parte do<br>ITR                                           | 10.292,32                                          | 6.364,75       | 8.676,02       | 8.190,53       | 265.217,28     | 38.913,20      | 69.258,98      | 308.734,63     | 91.961,10      | 89.871,04      | 66.507,88      | 51.528,56      | 1.015.516,29                   | 366.798,42                     |
| Transferências<br>da LC 61/1989                                | 611.471,23                                         | 837.944,72     | 690.849,22     | 881.533,14     | 1.444.113,34   | 1.019.958,89   | 850.713,14     | 1.193.002,67   | 859.176,78     | 1.183.143,21   | 669.726,63     | 898.425,04     | 11.140.058,01                  | 6.414.266,28                   |
| Transferências<br>do FUNDEB                                    | 27.966.238,84                                      | 32.083.435,35  | 28.216.476,68  | 26.631.927,13  | 30.540.846,20  | 28.316.286,60  | 27.231.297,01  | 31.658.887,08  | 28.271.034,57  | 32.784.842,93  | 39.999.423,65  | 35.055.667,71  | 368.756.363,75                 | 329.907.658,28                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 08:10:24

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Emitido por: FPDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua (1 / 3)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                        | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12<br>MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                      | 03/2024                                            | 04/2024        | 05/2024        | 06/2024        | 07/2024        | 08/2024        | 09/2024        | 10/2024        | 11/2024        | 12/2024        | 01/2025        | 02/2025        |                                |                                |
| (-)<br>Transferências<br>da União<br>relativas a<br>remuneração<br>dos agentes<br>comunitários de<br>saúde e de<br>combate às<br>endemia (CF,<br>art. 198, §1º)(VII) | 1.194.552,00                                       | 1.194.552,00   | 1.203.024,00   | 1.203.024,00   | 1.200.200,00   | 1.200.200,00   | 1.228.440,00   | 1.222.792,00   | 1.219.968,00   | 2.445.584,00   | 1.323.696,00   | 1.323.696,00   | 15.959.728,00                  | 8.840.000,00                   |
| (- ) Outras<br>Deduções<br>Constitucionais<br>ou Legais (VIII)                                                                                                       | 0,00                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                           | 0,00                           |
| RECEITA<br>CORRENTE<br>LÍQUIDA<br>AJUSTADA PARA<br>CÁLCULO DOS<br>LIMITE DA<br>DESPESA COM<br>PESSOAL (IX) =<br>(V - VI - VII - VIII)                                | 207.014.897,79                                     | 211.831.700,91 | 205.063.126,41 | 152.730.303,44 | 207.702.101,84 | 255.409.101,11 | 217.388.710,69 | 191.359.614,40 | 203.302.800,32 | 270.859.181,66 | 249.432.465,15 | 243.479.263,11 | 2.615.573.266,83               | 2.458.444.764,19               |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 08:10:24

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Emitido por: FPDF Reader  
Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 264.210.605,61          | 40.710.205,25                          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 105.453.415,35          | 15.067.077,70                          |
| Ativo                                                                            | 105.453.415,35          | 14.583.458,58                          |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 362.660,09                             |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 120.959,03                             |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 145.528.379,00          | 24.149.215,17                          |
| Ativo                                                                            | 145.528.379,00          | 24.149.215,17                          |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                              | 6.857.735,24            | 96.000,00                              |
| Receitas Imobiliárias                                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 6.857.735,24            | 96.000,00                              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 6.371.076,02            | 1.397.912,38                           |
| Compensação Financeira entre os regimes                                          | 6.371.076,02            | 1.397.912,38                           |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | 51.421.129,26           | 8.179.781,64                           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                       | 51.421.129,26           | 8.179.781,64                           |
| Outras Receitas de Capital                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)             | 315.631.734,87          | 48.889.986,59                          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE VIANA DA SILVA BARROS- 10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL PAES:64112462620

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 1 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Benefícios                                                         | 0,00                   | 300.000.000,00                         | 48.104.816,41                          | 48.104.816,41                     |
| Aposentadorias                                                     | 0,00                   | 255.000.000,00                         | 39.863.832,20                          | 39.863.832,20                     |
| Pensões por Morte                                                  | 0,00                   | 45.000.000,00                          | 8.240.984,21                           | 8.240.984,21                      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Compensação Financeira entre os regimes                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 0,00                   | 300.000.000,00                         | 48.104.816,41                          | 48.104.816,41                     |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 315.631.734,87         | -251.110.013,11                        | 785.170,48                             | 785.170,48                        |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                        |                                        |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA             |
| VALOR                                                              |                        |                                        |                                        | 0,00                              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                       |                        |                                        |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA             |
| VALOR                                                              |                        |                                        |                                        | 920.000,00                        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS          |                        |                                        |                                        | APORTES REALIZADOS                |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar           |                        |                                        |                                        | 0,00                              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos    |                        |                                        |                                        | 0,00                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                         |                        |                                        |                                        | 0,00                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                      |                        |                                        |                                        | 1.133.355,69                      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                   |                        |                                        |                                        | SALDO ATUAL                       |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      |                        |                                        |                                        | 0,00                              |
| Investimentos e Aplicações                                         |                        |                                        |                                        | 1.021.273.224,25                  |
| Outros Bens e Direitos                                             |                        |                                        |                                        | 107.792.246,16                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE VIANA DA SILVA BARROS- 10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL PAES:64112462620

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 2 / 6 )



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

R\$1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                            |                                              |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Ativo                                                                | 0,00                       | 0,00                                         |
| Inativo                                                              | 0,00                       | 0,00                                         |
| Pensionista                                                          | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Ativo                                                                | 0,00                       | 0,00                                         |
| Inativo                                                              | 0,00                       | 0,00                                         |
| Pensionista                                                          | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                       | 0,00                                         |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                       | 0,00                                         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                       | 0,00                                         |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                       | 0,00                                         |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                       | 0,00                                         |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                       | 0,00                                         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 3 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Benefícios</b>                                                      | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| Aposentadorias                                                         | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| Pensões por Morte                                                      | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                 | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes                 | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b> | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS |  | APORTES REALIZADOS |
|--------------------------------------------------------|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  |  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      |  | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                    | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                        | 0,00        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246  
2620

Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 4 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                            |                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |  |
| Receitas Correntes                                                   | 1.976.500,08               | 573.093,32                                   |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>1.976.500,08</b>        | <b>573.093,32</b>                            |  |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Despesas Correntes (XIII)</b>                                      | <b>9.057.662,36</b>       | <b>8.121.732,26</b>                          | <b>1.343.548,86</b>                          | <b>1.318.612,56</b>                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 1.044.276,36              | 770.000,00                                   | 123.163,32                                   | 114.631,88                              |
| Demais Despesas Correntes                                             | 8.013.386,00              | 7.351.732,26                                 | 1.220.385,54                                 | 1.203.980,68                            |
| Despesas de Capital (XIV)                                             | 68.837,72                 | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>   | <b>9.126.500,08</b>       | <b>8.121.732,26</b>                          | <b>1.343.548,86</b>                          | <b>1.318.612,56</b>                     |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>-7.150.000,00</b>      | <b>-7.548.638,94</b>                         | <b>-770.455,54</b>                           | <b>-745.519,24</b>                      |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                    |                            |                                              |  |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)         | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |  |
| Contribuições dos Servidores                                        | 0,00                       | 0,00                                         |  |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00                       | 0,00                                         |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
A LEANDROLUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
A LEANDROFREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

Continua (5/6)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Aposentadorias                                                                           | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| Pensões                                                                                  | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                          | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>                     | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b>               |                                              | <b>0,00</b>                                  |                                         |

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:35

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
A LEANDROLUIZ  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
A LEANDROFREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente  
por FREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

(6/6)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA                                                            |                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 2.483.667.111,40    | 503.975.954,00                                    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 530.511.187,19      | 111.322.073,38                                    |
| IPTU                                                                      | 162.529.355,77      | 56.185.036,87                                     |
| ISS                                                                       | 157.306.340,09      | 26.076.488,89                                     |
| ITBI                                                                      | 19.200.272,89       | 2.913.074,15                                      |
| IRRF                                                                      | 128.462.443,00      | 17.777.042,63                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 63.012.775,44       | 8.370.430,84                                      |
| Contribuições                                                             | 56.213.507,10       | 10.078.292,22                                     |
| Receita Patrimonial                                                       | 80.208.162,77       | 7.461.193,89                                      |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 80.048.468,67       | 7.448.405,23                                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 159.694,10          | 12.788,66                                         |
| Transferências Correntes                                                  | 1.785.051.580,92    | 372.324.767,80                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 75.819.485,58       | 20.146.547,98                                     |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 250.415.076,30      | 44.791.373,15                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 41.254.620,06       | 19.199.036,24                                     |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 293.438,74          | 94.429,17                                         |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 5.131.413,02        | 1.254.521,33                                      |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 329.907.658,28      | 75.055.091,36                                     |
| Outras Transferências Correntes                                           | 1.082.229.888,94    | 211.783.768,57                                    |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 31.682.673,42       | 2.789.626,71                                      |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         | 166.889,01          | 3.321,48                                          |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 31.515.784,41       | 2.786.305,23                                      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 2.403.451.753,72    | 496.524.227,29                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 259.329.370,45      | 41.187.298,57                                     |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 6.857.735,24        | 96.000,00                                         |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 4.114.518,27        | 390.012,68                                        |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 0,00                | 0,00                                              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
20

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
Versão: 2024.4.0

Continua (1 / 6)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2025<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 4.114.518,27        | 390.012,68                                        |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00                | 0,00                                              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                                              |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                | 0,00                                              |
| Transferências de Capital                                                                      | 0,00                | 0,00                                              |
| Convênios                                                                                      | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                                              |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                                              |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 51.421.129,26       | 8.179.781,64                                      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 2.662.781.124,17    | 537.711.525,86                                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 2.403.451.753,72    | 496.524.227,29                                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
20

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
Versão: 2024.4.0

Continua (2 / 6)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | Até o Bimestre/2025     |                       |                       |                                      |                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|                                                                                                            |                         | DESPESAS EMPENHADAS     | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS (a)    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |
|                                                                                                            |                         |                         |                       |                       |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)         |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>                                                     | <b>2.292.113.027,37</b> | <b>1.454.491.586,18</b> | <b>383.968.804,24</b> | <b>361.486.778,20</b> | <b>42.553.179,67</b>                 | <b>148.123,90</b>              | <b>52.650,19</b>  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                 | 1.066.084.629,76        | 846.860.390,76          | 174.361.791,18        | 174.168.405,20        | 2.891.132,56                         | 0,00                           | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                           | 23.551.333,36           | 21.677.000,68           | 4.454.216,68          | 4.454.216,68          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                                                                           | <b>1.202.477.064,25</b> | <b>585.954.194,74</b>   | <b>205.152.796,38</b> | <b>182.864.156,32</b> | <b>39.662.047,11</b>                 | <b>148.123,90</b>              | <b>52.650,19</b>  |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Despesas Correntes                                                                                  | 1.202.477.064,25        | 585.954.194,74          | 205.152.796,38        | 182.864.156,32        | 39.662.047,11                        | 148.123,90                     | 52.650,19         |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                              | <b>2.268.561.694,01</b> | <b>1.432.814.585,50</b> | <b>379.514.587,56</b> | <b>357.032.561,52</b> | <b>42.553.179,67</b>                 | <b>148.123,90</b>              | <b>52.650,19</b>  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                       | 316.619.397,23          | 300.971.732,26          | 48.317.722,58         | 48.292.786,28         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>                                                    | <b>185.777.631,98</b>   | <b>121.511.071,54</b>   | <b>33.582.733,33</b>  | <b>32.352.210,94</b>  | <b>3.077.363,86</b>                  | <b>1.159.908,65</b>            | <b>88.153,05</b>  |
| Investimentos                                                                                              | 76.552.757,65           | 40.468.832,00           | 3.249.654,67          | 2.311.654,96          | 3.077.363,86                         | 1.159.908,65                   | 88.153,05         |
| <b>Inversões Financeiras</b>                                                                               | <b>3.897.378,96</b>     | <b>255.000,00</b>       | <b>255.000,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                           | 3.896.378,96            | 255.000,00              | 255.000,00            | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Inversões Financeiras                                                                               | 1.000,00                | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                              | 105.327.495,37          | 80.787.239,54           | 30.078.078,66         | 30.040.555,98         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))</b> | <b>76.553.757,65</b>    | <b>40.468.832,00</b>    | <b>3.249.654,67</b>   | <b>2.311.654,96</b>   | <b>3.077.363,86</b>                  | <b>1.159.908,65</b>            | <b>88.153,05</b>  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                             | 11.908.777,32           | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                                      | 68.837,72               | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)</b>                                   | <b>2.673.712.463,93</b> | <b>1.774.255.149,76</b> | <b>431.081.964,81</b> | <b>407.637.002,76</b> | <b>45.630.543,53</b>                 | <b>1.308.032,55</b>            | <b>140.803,24</b> |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>                         | <b>2.357.024.228,98</b> | <b>1.473.283.417,50</b> | <b>382.764.242,23</b> | <b>359.344.216,48</b> | <b>45.630.543,53</b>                 | <b>1.308.032,55</b>            | <b>140.803,24</b> |

|                                                                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>    | <b>84.303.176,33</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]</b> | <b>91.408.664,04</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
1000535479  
0

LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
20

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 3 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
1000535479  
0

LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
20

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 4 / 6 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

R\$1,00

| JUROS NOMINAIS                                                                            | VALOR INCORRIDO      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                       | 7.140.173,40         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                    | 4.223.846,40         |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> | <b>94.324.991,04</b> |

| ABAIXO DA LINHA                                                                |                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                   | SALDO                  |                        |
|                                                                                | Em 31/Dez/2024 (a)     | Até o Bimestre (b)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                     | 0,00                   | 1.006.835.724,52       |
| <b>DEDUÇÕES (XL)</b>                                                           | <b>370.368.068,77</b>  | <b>482.862.058,00</b>  |
| <b>Disponibilidade de Caixa</b>                                                | <b>253.082.288,36</b>  | <b>365.321.277,59</b>  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                 | 406.935.717,86         | 471.452.956,82         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                           | 57.554.921,96          | 13.024.483,66          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                | 96.298.507,54          | 93.107.195,57          |
| Demais Haveres Financeiros                                                     | 117.285.780,41         | 117.540.780,41         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)</b>                         | <b>-370.368.068,77</b> | <b>523.973.666,52</b>  |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIla - XLIlb)</b> |                        | <b>-894.341.735,29</b> |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                            | Até o Bimestre/2025 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
|                                                                                                                                |                     |                        |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLla)                                                                                |                     | <b>-44.530.438,30</b>  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                                 |                     | <b>0,00</b>            |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                        |                     | 0,00                   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                     |                     | 0,00                   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                             |                     | 0,00                   |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                          |                     | 0,00                   |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b> |                     | <b>-938.872.173,59</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>                                           |                     | <b>-941.788.500,59</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
1000535479  
0

LUIS FERNANDO DE ALVARENG A LEANDRO

FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
20

Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:641124626  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 5 / 6 )



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                           |  |  |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|--|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   |  |  |  | 73.834.612,26         |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |  |  |  | 0,00                  |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais |  |  |  | 73.834.612,26         |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |  |  |  | 920.000,00            |  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:45

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:641124626  
620

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Fórm PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

(66)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

| PODER/ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS         |                                     |               |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS     |                                     |                   |              |                   |                                |               | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------|----------------------------|
|                                                       | Inscritos                          |                                     | Pagos<br>(c)  | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                          |                                     | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |               |                            |
|                                                       | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de<br>2024<br>(b) |               |                   |                                | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de<br>2024<br>(g) |                   |              |                   |                                |               |                            |
| RESTOS A PAGAR<br>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)<br>(I) | 6.420.788,29                       | 49.068.838,25                       | 42.832.542,28 | 0,00              | 12.657.084,26                  | 836.810,37                         | 72.799.672,21                       | 1.308.032,55      | 140.803,24   | 720.803,06        | 72.774.876,28                  | 85.431.960,54 |                            |
| PODER EXECUTIVO                                       | 6.419.972,76                       | 49.035.040,60                       | 42.832.542,28 | 0,00              | 12.622.471,08                  | 753.496,58                         | 72.253.923,80                       | 1.298.709,35      | 131.480,04   | 720.803,06        | 72.155.137,28                  | 84.777.608,36 |                            |
| PODER LEGISLATIVO                                     | 815,53                             | 33.797,65                           | 0,00          | 0,00              | 34.613,18                      | 83.313,79                          | 545.748,41                          | 9.323,20          | 9.323,20     | 0,00              | 619.739,00                     | 654.352,18    |                            |
| Câmara Municipal                                      | 815,53                             | 33.797,65                           | 0,00          | 0,00              | 34.613,18                      | 83.313,79                          | 545.748,41                          | 9.323,20          | 9.323,20     | 0,00              | 619.739,00                     | 654.352,18    |                            |
| RESTOS A PAGAR<br>(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)<br>(II)       | 28.088,62                          | 2.798.001,25                        | 2.798.001,25  | 0,00              | 28.088,62                      | 0,00                               | 0,00                                | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 28.088,62     |                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                | 6.448.876,91                       | 51.866.839,50                       | 45.630.543,53 | 0,00              | 12.685.172,88                  | 836.810,37                         | 72.799.672,21                       | 1.308.032,55      | 140.803,24   | 720.803,06        | 72.774.876,28                  | 85.460.049,16 |                            |

| PODER/ÓRGÃO                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                                  |              |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |              |                   |                                |           | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|-----------|----------------------------|
|                                                | Inscritos                       |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |           |                            |
|                                                | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(b) |              |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de 2024<br>(g) |                   |              |                   |                                |           |                            |
| RESTOS A PAGAR<br>(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)<br>(I) | 28.088,62                       | 2.798.001,25                     | 2.798.001,25 | 0,00              | 28.088,62                      | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 28.088,62 |                            |
| PODER EXECUTIVO                                | 28.088,62                       | 2.798.001,25                     | 2.798.001,25 | 0,00              | 28.088,62                      | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 28.088,62 |                            |
| PODER LEGISLATIVO                              | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00      |                            |
| Câmara Municipal                               | 0,00                            | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00      |                            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:10:54

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:641124626  
620

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Fórm PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                            |                            |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 446.997.738,22             | 102.951.642,54                               |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 157.529.355,77             | 56.185.036,87                                |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 19.200.272,89              | 2.913.074,15                                 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 151.805.666,56             | 26.076.488,89                                |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 118.462.443,00             | 17.777.042,63                                |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 466.142.542,14             | 106.857.384,69                               |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 94.774.356,98              | 25.183.184,82                                |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                  | 94.774.356,98              | 25.183.184,82                                |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                                         |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 313.018.845,38             | 55.989.216,45                                |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 6.414.266,28               | 1.568.151,67                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 366.798,42                 | 118.036,44                                   |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 51.568.275,08              | 23.998.795,31                                |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                                         |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                       | 0,00                                         |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 913.140.280,36             | 209.809.027,23                               |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))                                                                                 | 93.228.508,42              | 21.371.476,82                                |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 135.056.561,66             | 31.080.779,86                                |

| FUNDEB                                              |  |                            |                                              |
|-----------------------------------------------------|--|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO           |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS           |  | 362.151.848,13             | 75.686.300,06                                |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  | 330.591.681,46             | 71.202.596,83                                |
| 6.1.1- Principal                                    |  | 327.970.651,51             | 70.608.573,40                                |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          |  | 2.621.029,95               | 594.023,43                                   |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          |  | 0,00                       | 0,00                                         |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF        |  | 31.438.326,75              | 1.599.706,28                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:641124626  
620

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Fórm PDF Reader  
Versão: 2024.4.0

Continua (1 / 7)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|-------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 10.1.5- Administração Geral                     | 4.500.000,00              | 4.500.000,00                                 | 4.500.000,00                                 | 4.500.000,00                            |
| <b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>                    | <b>17.755.550,00</b>      | <b>9.187.155,81</b>                          | <b>1.909.306,66</b>                          | <b>1.909.306,66</b>                     |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 8.502.550,00              | 538.425,08                                   | 409.768,33                                   | 409.768,33                              |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 9.198.000,00              | 8.593.730,73                                 | 1.494.538,33                                 | 1.494.538,33                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 55.000,00                 | 55.000,00                                    | 5.000,00                                     | 5.000,00                                |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                                 |                                                 |                                            |                                          |                                                                            |                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR<br>(g) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>(SEM DISPONIBILIDADE DE<br>CAIXA)<br>(h) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS/EMPENHADAS<br>EM VALOR SUPERIOR AO<br>TOTAL DAS RECEITAS<br>RECEBIDAS NO<br>EXERCÍCIO<br>(i) |
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                        | <b>251.528.449,22</b>                           | <b>55.569.473,72</b>                            | <b>55.569.473,72</b>                       | <b>195.958.975,50</b>                    | <b>0,00</b>                                                                | <b>0,00</b>                                                                                                         |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 251.528.449,22                                  | 55.569.473,72                                   | 55.569.473,72                              | 195.958.975,50                           | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 242.341.293,41                                  | 53.660.167,06                                   | 53.660.167,06                              | 188.681.126,35                           | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       | 0,00                                     | 0,00                                                                       | 0,00                                                                                                                |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                | VALOR EXIGIDO<br>(j) | VALOR APLICADO<br>(k) | VALOR CONSIDERADO<br>APÓS DEDUÇÕES<br>(l) | % APLICADO<br>(m) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 50.961.612,17        | 53.660.167,06         | 53.660.167,06                             | 73,70             |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00              |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS:  
1000535479  
0LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:641124620  
Versão: 2004.4.0

Continua ( 3 / 7 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO<br>(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS<br>AJUSTE<br>(p) | VALOR NÃO APLICADO<br>EXCEDENTE AO MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(q) | % NÃO APLICADO<br>(r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 7.568.630,00                  | 20.116.826,34             | 20.116.826,34                            | 12.548.196,34                                                 | 26,57                 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO<br>NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS<br>O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(v) | VALOR TOTAL DE<br>SUPERÁVIT NÃO<br>APLICADO<br>ATÉ O FINAL DO<br>EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO<br>APLICADO<br>ATÉ O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE DO<br>EXERCÍCIO ATUAL<br>(x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>                                    | <b>40.006.085,25</b>                                            | <b>8.725.511,41</b>                                   | <b>0,00</b>                                                             | <b>0,00</b>                                                 | <b>8.725.511,41</b>                                                               | 8.725.511,41                                                                                                                            |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 37.525.194,32                                                   | 7.494.276,06                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                        | 7.494.276,06                                                                      | 7.494.276,06                                                                                                                            |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)       | 2.480.890,93                                                    | 1.231.235,35                                          | 0,00                                                                    | 0,00                                                        | 1.231.235,35                                                                      | 1.231.235,35                                                                                                                            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                           |                                              |                                              |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                      | <b>157.837.169,02</b>     | <b>41.961.352,87</b>                         | <b>10.405.513,41</b>                         | <b>10.369.913,41</b>                    |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 11.610.000,00             | 5.657.400,00                                 | 1.633.734,47                                 | 1.633.734,47                            |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 90.246.170,06             | 20.216.054,56                                | 3.560.633,05                                 | 3.560.633,05                            |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 200.000,00                | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 55.780.998,96             | 16.087.898,31                                | 5.211.145,89                                 | 5.175.545,89                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                           |                                              |                                              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>                     | <b>490.734.987,06</b>     | <b>293.489.802,09</b>                        | <b>65.974.987,13</b>                         | <b>65.939.387,13</b>                    |
| <b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                         | <b>147.002.360,08</b>     | <b>108.647.308,41</b>                        | <b>23.236.674,82</b>                         | <b>23.236.674,82</b>                    |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 126.741.095,73            | 97.976.044,06                                | 12.565.410,47                                | 12.565.410,47                           |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS:  
100053547  
90LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:641124620  
Versão: 2004.4.0

Continua ( 4 / 7 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                           |                                              |                                              |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                     | 20.261.264,35             | 10.671.264,35                                | 10.671.264,35                                | 10.671.264,35                           |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               | 343.732.626,98            | 184.842.493,68                               | 42.738.312,31                                | 42.702.712,31                           |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                       | VALOR                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                                        | 10.405.513,41        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                                  | 21.371.476,82        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)                                                                              | 12.548.196,34        |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                                  | 8.725.511,41         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                  | 0,00                 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00                 |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>                                                                                       | <b>10.503.282,48</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO<br>(z) | VALOR APLICADO<br>(aa) | % APLICADO<br>(ab) |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 52.452.256,68        | 10.503.282,48          | 5,00               |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL<br>(ac) | RP LIQUIDADOS<br>(ad) | RP PAGOS<br>(ae)    | RP CANCELADOS<br>(af) | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------------|
| <b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>                                                         | <b>75.971.621,49</b>  | <b>0,00</b>           | <b>1.383.818,59</b> | <b>0,00</b>           | <b>74.587.802,90</b>                     |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 33.205.755,96         | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 33.205.755,96                            |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                   | 42.765.865,53         | 0,00                  | 1.383.818,59        | 0,00                  | 41.382.046,94                            |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00                                     |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                               |                            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                               | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                          | <b>28.345.063,69</b>       | <b>8.934.086,69</b>                          |
| <b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> | <b>28.345.063,69</b>       | <b>8.900.271,95</b>                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                       | 21.331.718,69              | 7.823.838,68                                 |
| 31.1.2- PDDE                                                                                   | 0,00                       | 9.835,22                                     |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462020  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 5 / 7 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                   |                            |                                              |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| 31.1.3- PNAE                                                       | 7.013.345,00               | 1.017.417,26                                 |
| 31.1.4 - PNATE                                                     | 0,00                       | 49.145,35                                    |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                              | 0,00                       | 35,44                                        |
| <b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>            | <b>0,00</b>                | <b>33.814,74</b>                             |
| <b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> | <b>109.928.598,10</b>     | <b>35.274.337,47</b>                         | <b>9.269.645,60</b>                          | <b>4.750.520,92</b>                     |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 11.351.669,90             | 5.714.928,14                                 | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                          | 47.851.941,44             | 19.995.052,98                                | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                             | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                         | 250.000,00                | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                | 100.000,00                | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                           | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 32.8- OUTRAS                                      | 50.374.986,76             | 9.564.356,35                                 | 9.269.645,60                                 | 4.750.520,92                            |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>                                         | <b>600.863.585,16</b>     | <b>328.764.139,56</b>                        | <b>75.244.632,73</b>                         | <b>70.689.908,05</b>                    |
| <b>33.1- Despesas Correntes</b>                                                                         | <b>581.349.408,09</b>     | <b>325.964.139,56</b>                        | <b>75.244.632,73</b>                         | <b>70.689.908,05</b>                    |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 410.053.867,00            | 273.802.846,28                               | 63.590.367,14                                | 63.590.367,14                           |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 171.295.541,09            | 52.161.293,28                                | 11.654.265,59                                | 7.099.540,91                            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462020  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 6 / 7 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>33.2- Despesas de Capital</b>                                                                        | <b>19.514.177,07</b>      | <b>2.800.000,00</b>                          | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                             |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                      | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 19.514.177,07             | 2.800.000,00                                 | 0,00                                         | 0,00                                    |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(aj) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 58.676.185,41  | 54.914.365,03            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 75.686.300,06  | 7.823.838,68             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 56.953.292,31  | 0,00                     |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 77.409.193,16  | 62.738.203,71            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00           | 0,00                     |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                     |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 77.409.193,16  | 62.738.203,71            |

| INDICADORES AJUSTADOS                                                                |                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                |            |
| VALOR EXIGIDO                                                                        | VALOR APLICADO | % APLICADO |
| 50.961.612,17                                                                        | 53.660.167,06  | 73,70      |

| APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS              |                                              |                                       |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|------------|
| TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB | TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE | % APLICADO |
| 10.369.913,41                                                        | 21.371.476,82                                | 31.741.390,23                         | 15,12      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:21:51

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES.64112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES.6411246200  
Versão: 2024.0.0

(17)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                                                 |                       |                            | Até o Bimestre<br>(b) | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                  | <b>446.997.738,22</b> | <b>446.997.738,22</b>      | <b>102.951.642,54</b> | <b>23,03</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                               | 157.529.355,77        | 157.529.355,77             | 56.185.036,87         | 35,66         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                              | 19.200.272,89         | 19.200.272,89              | 2.913.074,15          | 15,17         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                         | 151.805.666,56        | 151.805.666,56             | 26.076.488,89         | 17,17         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF             | 118.462.443,00        | 118.462.443,00             | 17.777.042,63         | 15,00         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                  | <b>466.142.542,14</b> | <b>466.142.542,14</b>      | <b>106.857.384,69</b> | <b>22,92</b>  |
| Cota-Parte FPM                                                                                                  | 94.774.356,98         | 94.774.356,98              | 25.183.184,82         | 26,57         |
| Cota-Parte ITR                                                                                                  | 366.798,42            | 366.798,42                 | 118.036,44            | 32,18         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                 | 51.568.275,08         | 51.568.275,08              | 23.998.795,31         | 46,53         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                 | 313.018.845,38        | 313.018.845,38             | 55.989.216,45         | 17,88         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                       | 6.414.266,28          | 6.414.266,28               | 1.568.151,67          | 24,44         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais     | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | <b>913.140.280,36</b> | <b>913.140.280,36</b>      | <b>209.809.027,23</b> | <b>22,97</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                              |                     |                           | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre<br>(e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre<br>(f) | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | <b>88,97</b>        | <b>88,97</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 88,97               | 88,97                     | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                               | <b>1.016.123,95</b> | <b>1.016.123,95</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.016.123,95        | 1.016.123,95              | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | <b>978,67</b>       | <b>978,67</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 889,70              | 889,70                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 88,97               | 88,97                     | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:23:12

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES.64112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES.6411246200  
Versão: 2024.0.0

Continua ( 1 / 5 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|                                                                                              |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | <b>94.649,84</b>      | <b>94.649,84</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 94.649,84             | 94.649,84              | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | <b>444.850,00</b>     | <b>444.850,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                           | 444.850,00            | 444.850,00             | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | <b>415.318.739,83</b> | <b>415.318.739,83</b>  | <b>412.866.826,94</b> | <b>99,40</b>  | <b>78.402.653,99</b> | <b>18,87</b>  | <b>78.402.653,99</b> | <b>18,87</b>  |
| Despesas Correntes                                                                           | 415.318.561,89        | 415.318.561,89         | 412.866.826,94        | 99,40         | 78.402.653,99        | 18,87         | 78.402.653,99        | 18,87         |
| Despesas de Capital                                                                          | 177,94                | 177,94                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>416.875.431,26</b> | <b>416.875.431,26</b>  | <b>412.866.826,94</b> | <b>99,03</b>  | <b>78.402.653,99</b> | <b>18,80</b>  | <b>78.402.653,99</b> | <b>18,80</b>  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            |  |  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>                                                                                                                                            |  |  | <b>412.866.826,94</b>   | <b>78.402.653,99</b>    | <b>78.402.653,99</b> |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                                                           |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          |  |  | <b>412.866.826,94</b>   | <b>78.402.653,99</b>    | <b>78.402.653,99</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   |  |  |                         |                         | <b>31.471.354,08</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                          |  |  |                         |                         | 0,00                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>                                                                            |  |  | <b>381.395.472,86</b>   | <b>46.931.299,91</b>    | <b>46.931.299,91</b> |
| Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                      |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |  |  | <b>196,78</b>           | <b>37,36</b>            | <b>37,36</b>         |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                                          |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |           |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)                           | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = XIXd)                                                                                       |                                        |                                               |                                          | 0,00      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:23:12

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:84112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:84112462020  
Versão: 2024.4.0

Continua (2 / 5)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                                          |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |             |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)                           | Pagas (k)   |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                              | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                 |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                      |                       |                                           |                                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) |
| Empenhos do exercício de referência (2025) | 31.471.354,08                           | 78.402.653,99                           | 46.931.299,91                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                                      | 46.931.299,91                            |
| Empenhos do exercício anterior (2024)      | 149.825.031,17                          | 361.761.996,89                          | 211.936.965,72                                                            | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                                      | 211.936.965,72                           |
| Empenhos de 2023                           | 129.675.414,78                          | 293.040.891,45                          | 163.365.476,67                                                            | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                                      | 163.365.476,67                           |
| Empenhos de 2022                           | 125.777.423,61                          | 351.363.418,66                          | 225.585.995,05                                                            | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                                      | 225.585.995,05                           |
| Empenhos de 2021 e anteriores              | 891.354.766,67                          | 2.965.888.063,45                        | 2.074.533.296,78                                                          | 0,00                                  | 1.369.010,03                                                                          | 0,00                                                                                 | 0,00                  | 0,00                                      | 2.075.902.306,81                         |

|                                                                                                                                                                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012                    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|                                                                                                                                                                                   |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:23:12

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENGA  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:84112462  
620  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:84112462020  
Versão: 2024.4.0

Continua (3 / 5)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                   |      |              | Saldo Final (não aplicado)<br>(aa) = (w - y) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|------|--------------|----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |      | Pagas<br>(z) |                                              |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) |      |              |                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    |                                               | 0,00              | 0,00 | 0,00         | 0,00                                         |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    |                                               | 0,00              | 0,00 | 0,00         | 0,00                                         |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|--------------|
|                                                                                                |                       |                            | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)x100  |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                        | <b>380.321.881,27</b> | <b>380.321.881,27</b>      | <b>63.841.043,18</b> | <b>16,78</b> |
| Proveniente da União                                                                           | 271.480.037,39        | 271.480.037,39             | 57.650.293,34        | 21,23        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | 108.841.843,88        | 108.841.843,88             | 6.190.749,84         | 5,68         |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)                   | 0,00                  | 0,00                       | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | 16.321.614,56         | 16.321.614,56              | 2.175,00             | 0,01         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)</b> | <b>396.643.495,83</b> | <b>396.643.495,83</b>      | <b>63.843.218,18</b> | <b>16,09</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
|                                                        |                       |                           | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre<br>(e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre<br>(f) | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>                          | <b>68.139.223,83</b>  | <b>68.139.223,83</b>      | <b>28.297.887,04</b>  | <b>41,52</b>  | <b>15.536.904,63</b>  | <b>22,80</b>  | <b>13.939.420,28</b>  | <b>20,45</b>  |
| Despesas Correntes                                     | 67.638.723,83         | 67.638.723,83             | 28.297.887,04         | 41,83         | 15.536.904,63         | 22,97         | 13.939.420,28         | 20,60         |
| Despesas de Capital                                    | 500.500,00            | 500.500,00                | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | <b>262.501.411,60</b> | <b>281.481.964,32</b>     | <b>104.425.719,57</b> | <b>37,09</b>  | <b>54.410.234,80</b>  | <b>19,32</b>  | <b>53.344.652,01</b>  | <b>18,95</b>  |
| Despesas Correntes                                     | 262.501.411,60        | 281.481.964,32            | 104.425.719,57        | 37,09         | 54.410.234,80         | 19,32         | 53.344.652,01         | 18,95         |
| Despesas de Capital                                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>        | <b>16.631.000,00</b>  | <b>16.631.000,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                     | 16.631.000,00         | 16.631.000,00             | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                    | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>                     | <b>185.651,46</b>     | <b>185.651,46</b>         | <b>46.349,17</b>      | <b>24,96</b>  | <b>1.403,71</b>       | <b>0,75</b>   | <b>64,83</b>          | <b>0,03</b>   |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:23:12

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS:  
1000535479  
0LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENC  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620

Continua ( 4 / 5 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                                                                    |                       |                           | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre<br>(e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre<br>(f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 185.651,46            | 185.651,46                | 46.349,17             | 24,96         | 1.403,71              | 0,75          | 64,83                 | 0,03          |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>                                                                                           | <b>1.715.354,22</b>   | <b>2.265.470,58</b>       | <b>976.117,40</b>     | <b>43,08</b>  | <b>169.468,10</b>     | <b>7,48</b>   | <b>163.914,51</b>     | <b>7,23</b>   |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 1.715.254,22          | 2.265.370,58              | 976.117,40            | 43,08         | 169.468,10            | 7,48          | 163.914,51            | 7,23          |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 100,00                | 100,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>                                                                                             | <b>200.000,00</b>     | <b>572.000,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 200.000,00            | 572.000,00                | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>                                                                                                 | <b>145.057.725,33</b> | <b>147.687.725,33</b>     | <b>86.568.851,97</b>  | <b>58,61</b>  | <b>30.886.830,98</b>  | <b>20,91</b>  | <b>26.201.619,48</b>  | <b>17,74</b>  |
| Despesas Correntes                                                                                                                 | 140.468.037,34        | 140.468.037,34            | 83.367.682,93         | 59,34         | 30.791.636,14         | 21,92         | 26.106.424,64         | 18,58         |
| Despesas de Capital                                                                                                                | 4.589.687,99          | 7.219.687,99              | 3.201.169,04          | 44,33         | 95.194,84             | 1,31          | 95.194,84             | 1,31          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>494.430.366,44</b> | <b>516.963.035,52</b>     | <b>220.314.925,15</b> | <b>42,61</b>  | <b>101.004.842,22</b> | <b>19,53</b>  | <b>93.649.671,11</b>  | <b>18,11</b>  |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                         | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
|                                                                   |                       |                           | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre<br>(e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre<br>(f) | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>                         | <b>68.139.223,83</b>  | <b>68.139.223,83</b>      | <b>28.297.887,04</b>  | <b>41,52</b>  | <b>15.536.904,63</b>  | <b>22,80</b>  | <b>13.939.420,28</b>  | <b>20,45</b>  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b> | <b>262.501.500,57</b> | <b>281.482.053,29</b>     | <b>104.425.719,57</b> | <b>37,09</b>  | <b>54.410.234,80</b>  | <b>19,32</b>  | <b>53.344.652,01</b>  | <b>18,95</b>  |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>     | <b>17.647.123,95</b>  | <b>17.647.123,95</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>                | <b>186.630,13</b>     | <b>186.630,13</b>         | <b>46.349,17</b>      | <b>24,83</b>  | <b>1.403,71</b>       | <b>0,75</b>   | <b>64,83</b>          | <b>0,03</b>   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>          | <b>1.810.004,06</b>   | <b>2.360.120,42</b>       | <b>976.117,40</b>     | <b>41,35</b>  | <b>169.468,10</b>     | <b>7,18</b>   | <b>163.914,51</b>     | <b>6,94</b>   |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)</b>               | <b>644.850,00</b>     | <b>1.016.850,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>                   | <b>560.376.465,16</b> | <b>563.006.465,16</b>     | <b>499.435.678,91</b> | <b>88,70</b>  | <b>109.289.484,97</b> | <b>19,41</b>  | <b>104.604.273,47</b> | <b>18,57</b>  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>        | <b>911.305.797,70</b> | <b>933.838.466,78</b>     | <b>633.181.752,09</b> | <b>67,80</b>  | <b>179.407.496,21</b> | <b>19,21</b>  | <b>172.052.325,10</b> | <b>18,42</b>  |

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 09:23:12

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS:  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENC  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:64112462  
620

(5/5)

## R\$1.00

Continue (1 / 3)

## R\$1.00

Continua ( 2 / 3 )

## R\$1.00

(3/3)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

|                                                                                                                   |  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                                    |  | R\$1,00          |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                              |  |                  |
| RECEITAS                                                                                                          |  | Até o Bimestre   |
| Previsão Inicial                                                                                                  |  | 2.805.389.864,62 |
| Previsão Atualizada                                                                                               |  | 2.805.389.864,62 |
| Receitas Realizadas                                                                                               |  | 553.829.046,89   |
| Déficit Orçamentário                                                                                              |  | 0,00             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                                             |  | 0,00             |
| DESPESAS                                                                                                          |  | Até o Bimestre   |
| Dotação Inicial                                                                                                   |  | 2.804.469.864,62 |
| Dotação Atualizada                                                                                                |  | 2.806.487.671,62 |
| Despesas Empenhadas                                                                                               |  | 1.876.974.389,98 |
| Despesas Liquidadas                                                                                               |  | 465.869.260,15   |
| Despesas Pagas                                                                                                    |  | 442.131.775,42   |
| Superávit Orçamentário                                                                                            |  | 87.959.786,74    |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                     |  | Até o Bimestre   |
| Despesas Empenhadas                                                                                               |  | 1.876.974.389,98 |
| Despesas Liquidadas                                                                                               |  | 465.869.260,15   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                    |  | Até o Bimestre   |
| Receita Corrente Líquida                                                                                          |  | 2.687.291.117,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                       |  | 2.637.532.994,83 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                 |  | 2.615.573.266,83 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |  | Até o Bimestre   |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                     |  |                  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               |  | 48.889.986,89    |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               |  | 300.000.000,00   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               |  | 48.104.816,41    |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    |  | 48.104.816,41    |
| Resultado Previdenciário                                                                                          |  | 785.170,48       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 14:13:37

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246262  
0

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246262  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 1 / 4 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

|                                                                                                                   |  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                                    |  | R\$1,00        |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |  | Até o Bimestre |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                            |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    |  | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                                                          |  | 0,00           |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                                |  |                |
| Receitas Realizadas                                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Empenhadas                                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Liquidadas                                                                                               |  | 0,00           |
| Despesas Pagas                                                                                                    |  | 0,00           |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                           |  | 0,00           |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00                                             | 91.408.664,04                        | 0,00                      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00                                             | -894.341.735,29                      | 0,00                      |

| RESTOS A PAGAR POR PODER       | Inscrição     | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a pagar |
|--------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     | 58.315.716,41 | 0,00                        | 45.630.543,53            | 12.685.172,88 |
| Poder Executivo                | 58.281.103,23 | 0,00                        | 45.630.543,53            | 12.650.559,70 |
| Poder Legislativo              | 34.613,18     | 0,00                        | 0,00                     | 34.613,18     |
| Poder Judiciário               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 73.636.482,58 | 720.803,06                  | 140.803,24               | 72.774.876,28 |
| Poder Executivo                | 73.007.420,38 | 720.803,06                  | 131.480,04               | 72.155.137,28 |
| Poder Legislativo              | 629.062,20    | 0,00                        | 9.323,20                 | 619.739,00    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 14:13:37

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790

LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDRO

FREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246262  
0

Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246262  
Versão: 2024.4.0

Continua ( 2 / 4 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição             | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo a pagar        |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Poder Judiciário         | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                 |
| Ministério Público       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                 |
| Defensoria Pública       | 0,00                  | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>             | <b>131.952.198,99</b> | <b>720.803,06</b>              | <b>45.771.346,77</b>        | <b>85.460.049,16</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO<br>DO ENSINO                                    | Valor Apurado<br>Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                           |                                 | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na<br>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.503.282,48                   | 25                                 | 5,00                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração<br>dos Profissionais da Educação Básica      | 53.660.167,06                   | 70                                 | 73,70                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao<br>FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                            | 50                                 | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao<br>FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                            | 15                                 | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS<br>DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                            | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                                | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA<br>E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                 |             |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                                                                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Previdenciário</b>                                                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                        |             |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                                                                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                      | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Previdenciário</b>                                                               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Pensões e Inativos Militares                                                                  |             |               |               |               |
| Receitas de Contribuições                                                                     | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 14:13:37

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246202  
0Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246202  
Versão: 2024.4.0

Continua (3/4)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA<br>E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesas com Pensões e Inativos                                                               | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos<br/>Militares</b>                            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS<br>RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                            | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos              | 0,00                       | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE<br>SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual        |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                                 | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>executadas com recursos de impostos | 78.402.653,99                   | 15                                 | 37,36                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS  
SIGFIS - Versão 2025

10 setembro 2026 14:13:37

LIANE  
VIANA DA  
SILVA  
BARROS  
10005354790LUIS  
FERNANDO  
DE  
ALVARENG  
A LEANDROFREDERICO  
RANGEL  
PAES:6411246202  
0Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246202  
Versão: 2024.4.0

(4/4)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                |                |                |                |                |                |                |                |                |               |                |                              |           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   | LIQUIDADAS                             |                |                |                |                |                |                |                |                |                |               |                |                              |           |                                                 |
|                                                                                                                                   | 05/2024                                | 06/2024        | 07/2024        | 08/2024        | 09/2024        | 10/2024        | 11/2024        | 12/2024        | 01/2025        | 02/2025        | 03/2025       | 04/2025        | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |           |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 119.952.728,44                         | 157.913.755,33 | 112.490.891,66 | 111.634.478,42 | 111.888.677,57 | 108.980.659,12 | 110.139.998,19 | 185.722.743,32 | 112.079.903,37 | 106.850.423,86 | 85.076.092,47 | 139.362.629,62 | 1.462.092.981,37             | 11.903,28 |                                                 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 96.537.896,38                          | 122.954.566,85 | 89.020.098,27  | 88.158.516,96  | 88.234.796,51  | 85.179.110,00  | 86.191.241,00  | 150.099.273,61 | 88.050.186,00  | 82.704.366,92  | 61.017.814,70 | 115.325.544,42 | 1.153.473.411,62             | 11.903,28 |                                                 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 83.377.916,85                          | 110.250.576,29 | 76.649.603,36  | 75.715.048,79  | 76.176.502,33  | 73.872.080,16  | 74.029.092,36  | 122.471.786,84 | 75.576.005,86  | 70.605.849,48  | 52.245.478,65 | 99.621.675,55  | 990.591.616,52               | 0,00      |                                                 |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 13.159.979,53                          | 12.703.990,56  | 12.370.494,91  | 12.443.468,17  | 12.058.294,18  | 11.307.029,84  | 12.162.148,64  | 27.627.486,77  | 12.474.180,14  | 12.098.517,44  | 8.772.336,05  | 15.703.868,87  | 162.881.795,10               | 11.903,28 |                                                 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 23.414.832,06                          | 34.959.188,48  | 23.470.793,39  | 23.475.961,46  | 23.653.881,06  | 23.801.549,12  | 23.948.757,19  | 35.623.469,71  | 24.029.717,37  | 24.146.056,94  | 24.058.277,77 | 24.037.085,20  | 308.619.569,75               | 0,00      |                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 19.355.802,50                          | 28.942.093,52  | 19.365.726,84  | 19.308.429,04  | 19.450.752,24  | 19.579.386,96  | 19.734.912,25  | 29.468.595,75  | 19.859.661,47  | 20.004.170,73  | 19.975.151,73 | 19.929.124,79  | 254.973.807,82               | 0,00      |                                                 |
| Pensões                                                                                                                           | 4.059.029,56                           | 6.017.094,96   | 4.105.066,55   | 4.167.532,42   | 4.203.128,82   | 4.222.162,16   | 4.213.844,94   | 6.154.873,96   | 4.170.055,90   | 4.141.886,21   | 4.083.126,04  | 4.107.960,41   | 53.645.761,93                | 0,00      |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00      |                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | 0,00                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00      |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             | 25.153.884,74                          | 35.756.173,98  | 25.114.828,96  | 24.779.424,08  | 24.198.285,17  | 24.004.191,39  | 25.909.650,31  | 39.002.618,27  | 24.294.537,16  | 24.410.734,74  | 24.327.777,82 | 24.001.606,25  | 320.953.712,87               | 0,00      |                                                 |
| Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                           | 535.369,94                             | 40.359,91      | 177.153,34     | 16.205,42      | 30.765,93      | 0,00           | 39.904,56      | -208.894,57    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 630.864,53                   | 0,00      |                                                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 0,00                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00      |                                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462  
620  
Versão: 2024.4.0  
21 setembro 2026 16:54:44LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:1000535479  
1000535479  
Versão: 2024.4.0LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0

Continua (1 / 3)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                |               |               |               |               |               |                |               |               |               |                |                              |           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |                |               |               |               |               |               |                |               |               |               |                |                              |           |                                                 |
|                                                                                                                                           | 05/2024                                | 06/2024        | 07/2024       | 08/2024       | 09/2024       | 10/2024       | 11/2024       | 12/2024        | 01/2025       | 02/2025       | 03/2025       | 04/2025        | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |           |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00      |                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 23.384.855,78                          | 34.925.733,89  | 23.440.817,11 | 23.446.733,35 | 23.620.988,11 | 23.768.105,37 | 23.929.075,94 | 35.574.145,46  | 23.994.238,42 | 24.110.577,99 | 24.022.798,82 | 24.001.606,25  | 308.219.676,49               | 0,00      |                                                 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)                                        | 1.233.659,02                           | 790.080,18     | 1.496.858,51  | 1.316.485,31  | 546.531,13    | 236.086,02    | 1.940.669,81  | 2.423.563,39   | 300.298,74    | 300.156,75    | 304.979,00    | 0,00           | 10.889.367,86                | 0,00      |                                                 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 1.213.803,99   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 1.213.803,99                 | 0,00      |                                                 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00      |                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =                                                                                                       | 94.798.843,70                          | 122.157.581,35 | 87.376.062,70 | 86.855.054,34 | 87.690.392,40 | 84.976.467,73 | 84.230.347,88 | 146.720.125,05 | 87.785.366,21 | 82.439.689,12 | 60.748.314,65 | 115.361.023,37 | 1.141.139.268,50             | 11.903,28 |                                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462  
620  
Versão: 2024.4.0  
21 setembro 2026 16:54:44LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:1000535479  
1000535479  
Versão: 2024.4.0LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0

Continua (2 / 3)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            |  | VALOR                   | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                |  | 2.715.358.613,29        |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                |  | 48.656.268,00           |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF)                                    |  | 6.000.000,00            |                        |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) |  | 16.214.980,00           |                        |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      |  | 0,00                    |                        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>                                       |  | <b>2.644.487.365,29</b> |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                             |  | 1.141.151.171,78        | 43,15                  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          |  | 1.428.023.177,25        | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                         |  | 1.356.622.018,38        | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           |  | 1.285.220.859,52        | 48,60                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462  
620  
Versão: 2024.4.0  
21 setembro 2026 16:54:44LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:1000535479  
1000535479  
Versão: 2024.4.0LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:21775  
21775  
Versão: 2024.4.0

(3/3)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                                      | <b>936.943.664,33</b>          | <b>990.859.920,65</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Dívida Contratual                                                                                       | 790.929.030,81                 | 798.810.576,50              | 0,00                  | 0,00                  |
| Empréstimos                                                                                             | 46.710.137,99                  | 46.577.218,66               | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 46.710.137,99                  | 46.577.218,66               | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Financiamentos                                                                                          | 24.818.308,02                  | 61.073.096,99               | 0,00                  | 0,00                  |
| Internos                                                                                                | 24.818.308,02                  | 61.073.096,99               | 0,00                  | 0,00                  |
| Externos                                                                                                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 719.400.584,80                 | 691.160.260,85              | 0,00                  | 0,00                  |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 718.829.415,76                 | 690.589.091,81              | 0,00                  | 0,00                  |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 571.169,04                     | 571.169,04                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 146.014.633,52                 | 192.049.344,15              | 0,00                  | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                    | <b>366.824.215,90</b>          | <b>507.109.037,02</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 249.538.435,49                 | 388.737.739,91              | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 403.391.864,99                 | 502.471.474,32              | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 57.554.921,96                  | 15.338.023,22               | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados                                                         | 98.298.507,54                  | 98.395.711,19               | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 117.285.780,41                 | 118.371.297,11              | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)</b>                                               | <b>570.119.448,43</b>          | <b>483.750.883,63</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 2.699.024.598,35               | 2.715.358.613,29            | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 46.258.123,00                  | 48.656.268,00               | 0,00                  | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246262024.4.0  
21 setembro 2026 17:36:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790  
21 setembro 2026 17:36:45

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
021715  
21 setembro 2026 17:36:45

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
09904021775  
21 setembro 2026 17:36:45

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                          | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                             |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 2.652.766.475,35               | 2.666.702.345,29            | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                         | 35,31                          | 37,15                       | 0,00                  | 0,00                  |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                      | 21,49                          | 18,14                       | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                    | 3.183.319.770,42               | 3.200.042.814,34            | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                            | 2.864.987.793,37               | 2.880.038.532,91            | 0,00                  | 0,00                  |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                        | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                             |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                         | 10.606.511,75                  | 10.606.511,75               | 0,00                  | 0,00                  |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVO ATUARIAL                                            | 6.276.632.768,96               | 6.276.632.768,96            | 0,00                  | 0,00                  |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                          | 73.632.588,51                  | 48.694.011,05               | 0,00                  | 0,00                  |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                  | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                    | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246262024.4.0  
21 setembro 2026 17:36:45

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790  
21 setembro 2026 17:36:45

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
021715  
21 setembro 2026 17:36:45

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
09904021775  
21 setembro 2026 17:36:45

(2/2)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                           |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>                                                                                    | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>                                                                                | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>                                                                     | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>                                                                | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                               | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 2.699.024.598,35               | 2.715.358.613,29            | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 46.258.123,00                  | 48.656.268,00               | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>2.652.766.475,35</b>        | <b>2.666.702.345,29</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 583.608.624,57                 | 586.674.515,96              | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                         | 525.247.762,11                 | 528.007.064,36              | 0,00                  | 0,00                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:6411246262024.4.0  
22 setembro 2026 10:39:00

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
10005354790  
22 setembro 2026 10:39:00

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
021715  
22 setembro 2026 10:39:00

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
09904021775  
22 setembro 2026 10:39:00

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                      | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                           | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| <b>Mobiliária</b>                                                         | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Interna                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa                                                                   | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Contratual</b>                                                         | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| <b>Interna</b>                                                            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Empréstimos                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Externa</b>                                                            | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Empréstimos                                                               | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                        | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
22 setembro 2026 10:40:48

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
1775

Continua ( 1 / 2 )

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR            | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 2.715.358.613,29 |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 48.656.268,00    |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 2.666.702.345,29 |                        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00             | 0,00                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00             | 0,00                   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 426.672.375,24   | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>                                                     | 384.005.137,72   | 14,40                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00             | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 186.669.164,17   | 7,00                   |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                        | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                           | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| <b>Parcelamentos de Dívidas</b>                                           | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |
| Tributos                                                                  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                             | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS                                                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| Demais Contribuições Sociais                                              | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b> | <b>54.517.092,75</b>          | <b>54.517.092,75</b>                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
22 setembro 2026 10:40:48

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
1775

(2/2)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 |                                        | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 |                                        | 2.715.358.613,29         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |                                        | 2.666.702.345,29         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |                                        | 2.644.487.365,29         |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 1.141.151.171,78                       | 43,15                    |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>                           | 1.428.023.177,25                       | 54,00                    |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>                           | 1.356.622.018,39                       | 51,30                    |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>                          | 1.285.220.859,53                       | 48,60                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 483.750.883,63                         | 18,14                    |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 3.200.042.814,34                       | 120,00                   |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                   | 0,00                     |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 586.674.515,96                         | 22,00                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                   | 0,00                     |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 426.672.375,24                         | 16,00                    |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                   | 0,00                     |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 186.669.164,17                         | 7,00                     |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WLADIMIR BARROS ASSED MATEUS DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
SIGFIS - Versão 2025

FREDERICO RANGEL  
Assinado digitalmente por  
FREDERICO RANGEL  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
22 setembro 2026 10:43:06

LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
Assinado digitalmente por  
LIANE VIANA DA SILVA BARROS  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
10005354790

LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
Assinado digitalmente por  
LUIS FERNANDO DE ALVARENGA LEANDRO  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
Assinado digitalmente por  
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR  
PAES:64112462620  
Versão: 2024.4.0  
75

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**PORTARIA SEDUCT Nº 83/2026.**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 19/2026, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS ANJOS, NOME FANTASIA JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DOS ANJOS**

A Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 19/2026 que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia, Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 19/2026 deliberado em Sessão Plenária de 29/07/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 19/2026 que Aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia, Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos, situada na Rua Luiz Peçanha da Cruz, nº 264, Travessão, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial no período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 19/2026** exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos, situada na Rua Luiz Peçanha da Cruz, nº 264, Travessão, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche, (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial no período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**PORTARIA SEDUCT Nº 84/2026**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 18/2026, QUE APROVA O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL BARCELOS SILVA LTDA, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PENSADOR**

A Secretária Municipal de Educação Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 18/2026 que deliberou sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Centro Educacional Barcelos Silva Ltda , nome fantasia, Centro Educacional Pequeno Pensador;

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 18/2026 deliberado em Sessão Plenária de 29/07/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 18/2026 que Aprova o Pedido de Alteração do Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Centro Educacional Barcelos Silva Ltda , nome fantasia, Centro Educacional Pequeno Pensador situada na Rua Nossa Senhora das Graças , nº 20 Baixa Grande , neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas , na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação homologo o **PARECER CME/CEI nº 18/2026** exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação que dispôs sobre Alteração no Corpo Técnico de Natureza Administrativa e Pedagógica na Instituição de Ensino, Centro Educacional Barcelos Silva Ltda, nome fantasia, Centro Educacional Pequeno Pensador, situada na Rua Nossa Senhora das Graças , nº 20, Baixa Grande, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**PORTARIA SEDUCT Nº 85/2026**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 21/2026, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOCIEDADE DE FORMAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL SOFTE LTDA**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 21/2026, que deliberou sobre o Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Sociedade de Formação Técnica Educacional Softe Ltda

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 21/2026, deliberado em Sessão Plenária de 26/08/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 21/2026 que Defere o Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Sociedade de Formação Técnica Educacional Softe Ltda , situada na Rua dos Goytacazes nº 692, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche ( 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos) em horário parcial período da manhã das 07 horas e 20 minutos às 11:00 horas e 20 minutos , e no período da tarde das 13:00 horas e 20 minutos às 17:00 horas e 20 minutos , com capacidade máxima de matrícula de 54 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI Nº 21/26**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Sociedade de Formação Técnica Educacional Softe Ltda , situada na Rua dos Goytacazes nº 692, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche ( 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07:00 horas e 20 minutos às 11:00 horas e 20 minutos e, no período da tarde das 13:00 horas e 20 minutos às 17:00 horas e 20 minutos, com capacidade máxima de matrícula de 54 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.3091

**PORTARIA SEDUCT Nº 86/2026**

**HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 20/2026, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO JACQUELINE BARRETO PEREIRA ROSA MARQUES, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL TEMPO FELIZ**

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 20/2026, que deliberou sobre o Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Jacqueline Barreto Pereira Rosa Marques, nome fantasia, Centro Educacional Tempo Feliz.

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 20/2026, deliberado em Sessão Plenária de 26/08/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Parecer CME/CEI nº 20/2026 que Defere o Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Jacqueline Barreto Pereira Rosa Marques, nome fantasia, Centro Educacional Tempo Feliz , situada na Rua Ernesto Moreira da Silva nº 22, Parque Tarcísio Miranda, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos) em horário parcial, no período da manhã das 07:00 horas às 11:00 horas , e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas , com capacidade máxima de matrícula de 56 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI Nº 20/2026**, exarado pelo Conselho Pleno do Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização Para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Jacqueline Barreto Pereira Rosa Marques , nome fantasia, Centro Educacional Tempo Feliz, situada na Rua Ernesto Moreira da Silva nº 22, Parque Tarcísio Miranda, neste Município, com oferta de Educação Infantil nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial, no período da manhã das 07:00 horas às 11:00 horas, e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 56 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.3091

Portaria SEDUCT nº 87/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 079/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO REFERENTE CONTRATO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 079/2024:

Substituir o fiscal de Contrato **WILLIAN GAMA DE AZEREDO, Mat. 18.385** por **MARCOS ALEXANDRE ARÉAS CARVALHO, Mat. 43.229** nos contratos referentes ao processo de 2023.205.000364-8-PR,

Substituir o fiscal de Contrato **LUCIO FLAVIO DE SOUZA FILHO, Mat. 43.225** por **GUILHERME PONTES MORALES, Mat. 43.224** nos contratos referentes ao processo de 2023.205.000364-8-PR,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2026.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula **16309**

Portaria SEDUCT nº 88/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 057/2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Gestor e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Portaria nº 057/2021:

Substituir o fiscal de Contrato **WILLIAN GAMA DE AZEREDO, Mat. 18.385** por **MARCOS ALEXANDRE ARÉAS CARVALHO, Mat. 43.229** nos contratos referentes ao processo de 2021.205.000013-4-PA,

Substituir o fiscal de Contrato **LUCIO FLAVIO DE SOUZA FILHO, Mat. 43.225** por **GUILHERME PONTES MORALES, Mat. 43.224** nos contratos referentes ao processo de 2021.205.000013-4-PA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2026.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**TANIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula **16309**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2026.045.000002-3-PR  
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026  
Contrato nº 0100/2026  
Empresa Contratada: **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 36.958.637/0001-32  
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (sem exigência de controle especial – grupo 1), objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ  
Valor: R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).  
Prazo contratual: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data da Assinatura: 31/07/2026

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2026.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria SMASC n.111/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, APTOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SMASC Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 9.717, de 13 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado dos profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos listados abaixo, classificados e aptos através do Processo Seletivo SMASC nº 01/2026 para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Dr. Sílvio Bastos Tavares nº05, Parque Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária), **nos dias 28 e 29 de setembro de 2026 das 9h às 17h, para ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO, com VIGÊNCIA DO CONTRATO a partir de 06 de outubro de 2026.**

Art. 2º No ato da contratação só poderá acumular cargo público, aqueles que estiverem ressalvados pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Para os cargos a seguir será observado a compatibilidade de horários.

“XVI – é vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso

XI: (...) b) a de um cargo de professor com outro de outra natureza; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.”(BRASIL, 1988,s.p.)

Art. 3º O não comparecimento do Candidato(a) convocado(a) no prazo estabelecido, implicará na sua desclassificação e eliminação do Processo Seletivo, facultando à Administração Pública convocar o próximo candidato do cadastro reserva para ocupar a vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ENTREVISTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Classificação | Nome                            | Situação |
|---------------|---------------------------------|----------|
| 86º           | Rebeca Ferreira Gonçalves       | Apto     |
| 87º           | Guilherme Ramos Soares          | Apto     |
| 88º           | Maria Eduarda Almeida           | Apto     |
| 89º           | Davi Ferreira Gonçalves         | Apto     |
| 90º           | Maylin Rosa Gonçalves           | Apto     |
| 91º           | Beatriz Coutinho Fernandes      | Apto     |
| 92º           | Rayanna Beatriz Carvalho Reis   | Apto     |
| 93º           | Marcos da Conceição Lacy Junior | Apto     |

ENTREVISTADOR SOCIAL – PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

| Classificação PPIQ | Nome                           | Situação |
|--------------------|--------------------------------|----------|
| 26º                | Paula Rejane Ferreira de Souza | Apto     |

ORIENTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Classificação | Nome                                  | Situação                         |
|---------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 46º           | Paulo Sergio Gomes Vieira             | Já contratado na reserva de vaga |
| 47º           | Sandronaia Tavares Sario              | Apto                             |
| 48º           | Leide Luci Soares Ribeiro             | Apto                             |
| 49º           | Priscila da Hora Campos               | Apto                             |
| 50º           | Maria Goreth Cristine Barcelos Magelo | Apto                             |

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (HABILITAÇÃO EM PSICOLOGIA) – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Classificação | Nome                               | Situação                         |
|---------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 38º           | Laura Tinoco Cordeiro              | Apto                             |
| 39º           | Jefferson Fernandes Gomes de Souza | Apto                             |
| 40º           | Juliana Belo da Cunha              | Já contratada na reserva de vaga |
| 41º           | Júlia Gomes da Silva Lemos         | Ausente                          |
| 42º           | Bruna Barreto Gomes                | Apto                             |
| 43º           | Beatriz Seba Teixeira              | Apto                             |

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Matrícula nº 41.761  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Portaria SMASC n.112/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ APROVADOS, APTOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONVOCADOS PELA PORTARIA Nº40/2025 e NA PORTARIA Nº 107/2026.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado dos profissionais para execução do Programa Criança Feliz e dá outras providências;

## RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos listados abaixo, classificados e aptos através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Dr. Sílvio Bastos Tavares nº05, Parque Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária), **nos dias 28 e 29 de setembro de 2026 das 9h às 17h, para ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO, com VIGÊNCIA DO CONTRATO a partir de 06 de outubro de 2026.**

Art. 2º No ato da contratação só poderá acumular cargo público, aqueles que estiverem ressalvados pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Para os cargos a seguir será observado a compatibilidade de horários.

XVI – é vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso

XI: (...) b) a de um cargo de professor com outro de outra natureza; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.”(BRASIL, 1988,s.p.)

Art. 3º O não comparecimento do Candidato(a) convocado(a) no prazo estabelecido, implicará na sua desclassificação e eliminação do Processo Seletivo, facultando à Administração Pública convocar o próximo candidato do cadastro reserva para ocupar a vaga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUPERVISOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                            | Situação |
|---------------|---------------------------------|----------|
| 10            | Leidiane Bastos da Silva        | Apta     |
| 11            | Manuelli do Nascimento da Silva | Ausente  |
| 12            | Viviane Couto Viana da Silva    | Apta     |
| 13            | Patrícia Rangel Gomes           | Ausente  |

**TERRITÓRIO - CHATUBA  
VISITADOR AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                            | Situação |
|---------------|---------------------------------|----------|
| 04            | Michelly Tavares Madeira Júnior | Apta     |

**TERRITÓRIO - CODIN  
VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                             | Situação |
|---------------|----------------------------------|----------|
| 06            | Angélica da Conceição dos Santos | Apta     |

**TERRITÓRIO – ESPLANADA  
VISITADOR - AMPLA COMCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                              | Situação |
|---------------|-----------------------------------|----------|
| 08            | Carlos Gandy da Silva Filho       | Apto     |
| 09            | Maria Angélica Ferreira Magalhães | Ausente  |

**TERRITÓRIO - MATADOURO  
VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                              | Situação |
|---------------|-----------------------------------|----------|
| 02            | Renato Marques de Oliveira Junior | Apto     |

**TERRITÓRIO - PARQUE GUARUS  
VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                             | Situação |
|---------------|----------------------------------|----------|
| 08            | Marcelly Viana Nunes Ferreira    | Apta     |
| 09            | Maycon Luiz Ferreira de Carvalho | Ausente  |
| 11            | Sueli Moreira de Queirós Faria   | Ausente  |
| 12            | Sisamar Rodrigues Peixoto        | Ausente  |

**TERRITÓRIO – TRAVESSÃO  
VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                        | Situação |
|---------------|-----------------------------|----------|
| 06            | Denise Pereira Francisco    | Ausente  |
| 07            | Ivanilza Aparecida da Silva | Apta     |
| 08            | Eliana Magalhães Tavares    | Ausente  |

**TERRITÓRIO – URURAI  
VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                         | Situação |
|---------------|------------------------------|----------|
| 09            | Ana Paula Andrade dos Santos | Ausente  |
| 10            | Celiane Sardinha Carmelo     | Ausente  |
| 11            | Angela Maria de Abreu Braga  | Ausente  |

**TERRITÓRIO – FAROL  
VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                     | Situação |
|---------------|--------------------------|----------|
| 07            | Luciana Pereira de Souza | Apta     |

**TERRITÓRIO – GOYTACAZES  
VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Classificação | Nome                     | Situação |
|---------------|--------------------------|----------|
| 07            | Tereza Cristina Ferreira | Apta     |

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2026

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Matrícula nº 41.761

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Secretaria Municipal de Turismo****PLANO DE TRABALHO****INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL – IGR COSTA DOCE****1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho estabelece as ações prioritárias a serem desenvolvidas, acompanhadas e deliberadas pela IGR – COSTA DOCE, durante o período de gestão 2026.

O documento tem por finalidade orientar a atuação da IGR como espaço permanente de participação, articulação e governança da política regional de turismo, fortalecendo a integração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil, em consonância com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo e do Mapa do Turismo Brasileiro.

As ações foram adequadas à realidade da região que enloba a Costa Doce, considerando sua inserção enquanto Região Turística, para a legitimação da inserção dos municípios referentes no Mapa do Turismo Brasileiro. O Plano busca estabelecer metas objetivas, verificáveis e compatíveis com as atribuições institucionais da IGR.

**2. OBJETIVO GERAL**

Fortalecer a IGR COSTA DOCE como instância regional de participação, articulação, governança, acompanhamento e controle social das políticas públicas de turismo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, integrado, organizado e economicamente relevante do turismo em Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra.

**3. AÇÕES PRIORITÁRIAS**

| AÇÃO                                                                                     | META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRAZO | RESPONSÁVEIS                             | FORMA DE COMPROVAÇÃO                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir o funcionamento regular e a participação efetiva da IGR.                        | Realizar as reuniões ordinárias cujas datas estão estabelecidas e, quando necessário, extraordinárias, assegurando convocação, participação dos municípios, registro das deliberações e acompanhamento dos encaminhamentos, conforme a legislação e o Estatuto vigentes.                                              | 2026  | Toda a composição.                       | Atas, listas de presença, convocações, deliberações, resoluções, relatórios de acompanhamento               |
| Deliberar acerca da possível composição tripartite da IGR a partir de 2027.              | Assegurar, no processo de composição e funcionamento da IGR, a participação equilibrada dos segmentos do Poder Público, da iniciativa privada/trade turístico e da sociedade civil, observando a legislação municipal e as orientações vigentes do Ministério do Turismo, com vistas à promoção de tais deliberações. | 2026  | Toda a composição e demais convidados.   | Publicação da ata em diário oficial.                                                                        |
| Inscriver e fortalecer a participação dos cinco municípios no Mapa do Turismo Brasileiro | Acompanhar o cumprimento e a atualização dos requisitos aplicáveis aos Municípios, mantendo documentação, governança e demais informações necessárias à permanência dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro.                                                                                                     | 2026  | Presidência da IGR e demais composições. | Atas, documentos, comprovantes de atualização, relatórios e certificado/registro do Mapa quando disponível. |
| Revisar as documentações que legitimam a existência da IGR COSTA DOCE.                   | Estabelecer encontros para a revisão documental da IGR em colegiado, com vistas à possíveis reestruturações a partir de 2027.                                                                                                                                                                                         | 2026  | Toda a composição.                       | Publicação de relatórios pertinentes através de atas.                                                       |
| Fortalecer a integração com o trade turístico e a sociedade civil.                       | Promover reuniões temáticas, escutas e articulações com empresários, entidades representativas, instituições de ensino, cultura, patrimônio, meio ambiente e demais atores relacionados ao turismo pensando nas formas em que esses parceiros contribuirão para maior fluidez da IGR.                                 | 2026  | Toda a composição.                       | Atas, listas de presença, convocações, relatórios e registros dos encontros                                 |

**4. PRIORIDADES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

Considerando a necessidade de consolidação da governança regional e a manutenção da participação dos municípios no processo de regionalização do turismo, ficam estabelecidas como prioridades imediatas:

**1. Consolidação e fortalecimento da IGR COSTA DOCE**

Indicar ou implementar as medidas necessárias ao funcionamento regular da IGR, com atenção à composição tripartite, seja essa a deliberação colegiada, à participação dos segmentos representados e à adequada documentação das reuniões e deliberações.

**2. Manutenção dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro**

Acompanhar continuamente os requisitos e documentos aplicáveis à permanência dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro, evitando tratar a ação como simples pedido de inclusão, uma vez que a região consta no Mapa 2025 como Municípios Turísticos da Região Costa Doce.

**3. Governança regional – IGR Costa Doce**

Ampliar a participação dos COMTURS nas pautas da IGR Costa Doce e estimular a integração entre os municípios.

**4. Planejamento turístico municipais**

Indicar ou fortalecer os processos de elaboração/atualização dos Planos Municipais de Turismo, com participação efetiva dos COMTURS, auxiliados pela IGR COSTA DOCE, além da definição de metas, responsáveis, prazos e indicadores.

**5. Organização da oferta turística**

Iniciar estudo técnico que permita a construção de inventário turístico regional, levantando base de informações sobre atrativos, equipamentos, serviços, roteiros e experiências turísticas dos Municípios, priorizando informações que possam subsidiar planejamento, promoção e captação de recursos.

**5. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO**

O acompanhamento deste Plano de Trabalho será realizado pela IGR COSTA DOCE no curso de suas reuniões ordinárias, com apresentação periódica do andamento das ações e dos encaminhamentos deliberados pelo colegiado.

Sempre que possível, cada ação deverá possuir registro documental que permita verificar sua execução, tais como atas, resoluções, relatórios, listas de presença, documentos oficiais, registros fotográficos, materiais de divulgação, indicadores e demais evidências pertinentes.

O Plano poderá ser revisado pelo colegiado durante sua vigência, mediante deliberação formal, quando identificadas novas necessidades, alterações na política pública de turismo, mudanças na legislação ou atualização dos requisitos do Programa de Regionalização do Turismo e do Mapa do Turismo Brasileiro.

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

- manter a IGR ativa, participativa, representativa e com funcionamento regular;
- consolidar a participação dos segmentos do Poder Público, da iniciativa privada/trade turístico e da sociedade civil;
- assegurar a manutenção dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro;
- fortalecer a articulação regional da Costa Doce;
- aperfeiçoar os instrumentos legais e institucionais de apoio à política regional de turismo;
- estimular a formalização, qualificação e profissionalização dos prestadores de serviços turísticos;
- valorizar e promover os atrativos, produtos, roteiros, eventos e experiências dos municípios;
- estimular práticas de sustentabilidade, acessibilidade e turismo responsável; e
- fortalecer a integração entre Poder Público, trade turístico, instituições e sociedade civil para o desenvolvimento do turismo regional.

#### 7. APROVAÇÃO

O presente Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Composição Nomeada pela IGR COSTA DOCE, em reunião regularmente convocada, passando a orientar as ações da IGR durante a gestão 2026.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

Presidente da Instância de Governança Regional da Costa Doce  
– IGR COSTA DOCE  
**Fernanda da Silva Campos**

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 169.002/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000204-1-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** BANDA O SALTO MUSIC SESSION

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**REFERENTE:** Contratação da BANDA O SALTO MUSIC SESSION para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 05/09/2026 às 22:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 05/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 169.003/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000205-9-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** CANTOR GABRIEL FERRARI

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÃO LTDA

**REFERENTE:** Contratação do CANTOR GABRIEL FERRARI para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 06/09/2026 às 22:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 06/09/2026

Publique-se.

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 169.004/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000206-6-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** CANTORA SAMARA SOUZA

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

**REFERENTE:** Contratação da CANTORA SAMARA SOUZA para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 05/09/2026 às 20:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 05/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 174.001/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000207-3-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** CANTOR COTIANELLY

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

**REFERENTE:** Contratação do CANTOR COTIANELLY para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 12/09/2026 às 14:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 12/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 174.005/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000211-7-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO ELAS SAMBAM

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO ELAS SAMBAM para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 13/09/2026 às 13:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 13/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

##### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 174.002/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000208-0-PR

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** CANTORA LARICE BARRETO

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**REFERENTE:** Contratação da CANTORA LARICE BARRETO para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 13/09/2026 às 19:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 13/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 174.004/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000210-P-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO SEM RUMO E SEM DESTINO

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO SEM RUMO E SEM DESTINO para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 12/09/2026 às 16:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 12/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 174.003/2026

**PROCESSO** nº. 2026.019.000209-8-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO VEM PRA SAMBAR

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO VEM PRA SAMBAR para participar da programação do 14º Festival de Petiscos a realizar-se no dia 13/09/2026 às 16:00 horas em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Data:** 13/09/2026

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026

**Patricia Cordeiro Alves Alencar**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 44.268

**Fundação Municipal de Saúde - FMS**

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0341/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000093-P-PR

Contrato nº 0239/2026

Objeto: Aquisição de insumos descartáveis diversos, destinados ao uso rotineiro em bancadas laboratoriais e procedimentos microbiológicos e, locação de equipamentos com finalidade de atender às demandas dos laboratórios pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

ENZI PHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 02.314.108/0001-84

Vigência do Contrato: 16/07/2026 a 15/07/2027.

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Guilherme Rosa Pereira, Matrícula nº: 41.657 (HFM)

Fiscal do contrato: Roberta de Barros Ramos Vidon, Matrícula nº: 33.122 (HGG)

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0343/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0320/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

C.A.M CASTILHOS ME

CNPJ nº 07.486.627/0001-43

Vigência do Contrato: 14/08/2026 a 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0344/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0321/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

ELITEMED DIST. LTDA

CNPJ nº 29.081.842/0001-05

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0345/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0322/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 55.273.498/0001-58

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

#### **PORTARIA GP/ FMS Nº 0346/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0324/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

**NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 12.391.412/0001-89

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

#### **PORTARIA GP/ FMS Nº 0347/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0326/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

**SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 40.904.780/0001-19

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0348/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:  
Processo nº 2025.099.000002-7-PR  
Contrato nº 0327/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:  
SERMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 23.486.068/0001-28  
Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0349/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0328/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:  
SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI.  
CNPJ nº 23.009.866/0001-69  
Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0350/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.00008-6-PR

Contrato nº 0314/2026

Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde.

Contratada:

SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 32.734.267/0001-07

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0351/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000089-1-PR

Contrato nº 0330/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Renome (sem exigência de controle especial - grupo 2), objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ.

Contratada:

HCMD DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 41.109.944/0001-89

Vigência do Contrato: 19/08/2026 à 18/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 15 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0352/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0339/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde.

Contratada:

HCMED DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 41.109.944/0001-89

Vigência do Contrato: 28/08/2026 à 27/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 15 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0353/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000085-2-PR

Contrato nº 0299/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos Rename (sem exigência de controle especial - grupo 1), objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 36.958.637/0001-32

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0354/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000086-P-PR

Contrato nº 0301/2026

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME, (com AFE Especial - Portaria 344/98), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ nº 36.958.637/0001-32

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA CP/ FMS Nº 0355/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos: Processo nº 2025.099.000095-4-PR  
Contrato nº 0334/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde.

Contratada:

C. B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 27.764.200/0001-77

Vigência do Contrato: 28/08/2026 à 27/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** – Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da

Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do S 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** – Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2026

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0356/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0336/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde.

Contratada:

ELITEMED DIST. LTDA.

CNPJ nº 29.081.842/0001-05

Vigência do Contrato: 28/08/2026 à 27/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0361/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000098-0-PR

Contrato nº 0313/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (ambu, almotolia, etc) visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Contratada:

NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 01.982.722/0001-51

Vigência do Contrato: 14/08/2026 a 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0362/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0337/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde.

Contratada:

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ nº 00.085.822/0001-12

Vigência do Contrato: 28/08/2026 à 27/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 18 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0369/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0282/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

**MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 27.844.493/0001-00

Vigência do Contrato: 30/07/2026 à 29/07/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 22 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0370/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.099.000086-P-PR

Contrato nº 0302/2026

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME, aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (com AFE Especial - Portaria 344/98), objetivando atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 27.844.493/0001-00

Vigência do Contrato: 04/08/2026 à 03/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 22 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0371/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000100-3-PR

Contrato nº 0316/2026

Objeto: Aquisição de kit de coleta automatizada de hemocomponentes específicos (plaquetas e concentrado de hemácias duplo) por metodologia de aférese e filtros de remoção de leucócitos em hemácias para produção de unidades pediátricas para atender à Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

Cei – Comércio, Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda

CNPJ nº 40.175.705/0001-64

Vigência do contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Milena Castelar Chailta, Matrícula nº: 27.588

Fiscal do contrato: Rodrigo Cunha Dias, Matrícula nº: 26.973

Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0372/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000002-7-PR

Contrato nº 0325/2026

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios), visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 31.342.367/0001-17

Vigência do Contrato: 14/08/2026 à 13/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 22 de setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA GP/ FMS Nº 0373/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000095-4-PR

Contrato nº 0335/2026

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: abaixador de língua, agulha, cateter, dentre outros visando atender as necessidades da rede Municipal de Saúde.

Contratada:

C.A.M CASTILHOS ME

CNPJ nº 07.486.627/0001-43

Vigência do Contrato: 28/08/2026 à 27/08/2027

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

**Art. 2º** - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 3º** - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 4º** – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 22 de Setembro de 2026.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 48/2026

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância da qualificação técnico-profissional dos servidores e o encerramento com êxito das etapas de capacitação institucional;

## RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICA** a relação dos Guardas Cívicos Municipais aprovados no **Curso de Armamento e Tiro**, de acordo e acordo com a Portaria nº 9/2022 - CGCSP/DIREX/PF/DF:

| 2ª Turma                      |           |                      |                   |
|-------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Nome                          | Matrícula | Período do Curso     | Data da Avaliação |
| Sergio Antônio Tinoco Martins | 14733     | 9/3/2026 a 27/3/2026 | 13/8/2026         |

| 3ª Turma                             |           |                       |                   |
|--------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------|
| Nome                                 | Matrícula | Período do Curso      | Data da Avaliação |
| Graziella Pereira Caldas de Carvalho | 41992     | 11/5/2026 a 01/6/2026 | 4/8/2026          |
| Jonas Moldeiro Gonçalves             | 18760     | 11/5/2026 a 01/6/2026 | 18/7/2026         |

| 4ª Turma                           |           |                      |                   |
|------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Nome                               | Matrícula | Período do Curso     | Data da Avaliação |
| Alessandra da Silva Martins        | 41954     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Aluizio da Silva Barreto           | 14779     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Carlos André Rangel Bittencourt    | 13610     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Dayana Batista de Azevedo          | 42055     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Diogo Luiz dos Santos Gomes        | 42053     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Eloy Moutinho da Silva Cossich     | 13067     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Emerson Meneis dos Santos Marquini | 42100     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 13/8/2026         |
| Erl Anderson Lima de Souza         | 13909     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Fabrizio da Silva Ângelo Porto     | 42105     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Gabriel Louback Teixeira           | 42030     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Geraldo Ribeiro Paes Filho         | 14785     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Herlanderson Carlos Galdino        | 18523     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| João Fernando Manhães Nunes        | 41976     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Leandro Monteiro de Lima           | 42096     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Leidson Souza Costa Alves          | 42114     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Márlane Dutra Pessanha             | 18609     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Maximiliano Cerqueira da Silva     | 41997     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Oswaldo Luiz de Siqueira e Castro  | 14468     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 13/8/2026         |
| Priscila Vieira Nascimento         | 41987     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Roberto Lopes Hipólito             | 42087     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Thays Azevedo de Souza             | 42026     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 4/8/2026          |
| Wellington Koch da Silva           | 14719     | 13/7/2026 a 3/8/2026 | 13/8/2026         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 23 de setembro de 2026.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos  
- PREVICAMPOS -

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO PREVICAMPOS Nº 009/2026

## REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026, às 11h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, reuniram-se os integrantes da diretoria do Previcampos: Mario Terra Arêas Filho (Diretor Presidente), Cassia Pereira dos Santos (Diretora de Benefícios), Gustavo Xavier de Freitas (Diretor Administrativo/financeiro), Leonardo Campinho de Siqueira (Diretor Jurídico), Maria Aparecida Magno de Jesus Viana de Souza (Diretora de Perícias). Para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Reforma administrativa;
2. Adequação do orçamento de 2026;
3. Cursos do TCE, ABIPEM e AEPREMERJ;
4. Assuntos gerais;

Aberta a reunião, passado ao **item 1**, foram tratados aspectos relacionados à proposta de reforma administrativa do Instituto, com análise das necessidades de adequação da estrutura organizacional e dos cargos às demandas atuais do PREVICAMPOS. Ato contínuo, foi informado pelo Presidente que houveram 2 reuniões com o gabinete do prefeito para adequar a reforma administrativa e foi dito que inicialmente haveria a necessidade de reduzir 4 cargos no Previcampos, foi dito pelo presidente que o atual quadro do Instituto é de 36 servidores, entre DAS, cedidos, contratados e estagiários e, com esse quantitativo, o Previcampos está trabalhando no limite da capacidade de pessoal. Foi dito também que com relação ao setor de compensação previdenciária foi definida uma transição de serviços no período de 15 a 30 de setembro de 2026, a ser realizado entre o Previcampos e o escritório de advocacia Marcio Lucena – Sociedade de Advogados, empresa vencedora do certamente licitatório para assumir os processos de COMPREV do Instituto. Dessa forma, a partir de 01 de outubro de 2026, o servidor Antônio Julião Pinheiro Neto, assessor previdenciário, passará a atuar junto à Diretoria de Benefícios. Com relação ao setor

de contabilidade foi informado pela presidência que após o dia 5 de outubro de 2026 haverá alterações no setor e, muito provavelmente, de forma gradual. Passado ao **item 2** da ordem do dia, foram analisadas as medidas necessárias à adequação do orçamento vigente, considerando as necessidades administrativas e financeiras do Instituto. Passado ao **item 3**, foi informado que o Previcampos é filiado a ABIPEM e a AEPREMERJ, onde existem diversos cursos sem ônus para o Instituto, assim como TCE/RJ e OAB/RJ. Além disso, foi discutida a necessidade de participação dos servidores e dirigentes em cursos, capacitações e eventos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM e pela Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ, visando ao aprimoramento técnico e à atualização dos conhecimentos necessários à gestão do RPPS. Em **assuntos gerais**, Além de serem tratados assuntos de interesse administrativo e institucional do PREVICAMPOS, sem deliberações adicionais relevantes a serem registradas, foi informado pela presidência que o veículo do Previcampos ficará à disposição do TRE/RJ para o 1º e 2º turno das eleições gerais. Foi dito que será realizado um evento no dia 21 de outubro de 2026 para fortalecer a iniciativa do movimento "outubro rosa". Fica registrado que o evento ocorrido em 16 de setembro de 2026 teve adesão surpreendente do público e com boa organização, onde foi comemorado "setembro amarelo" e o "mês do idoso". Registrou-se também que no dia 2 de outubro, as diretoras de benefício e perícias participarão do curso: Aposentadoria da pessoa com deficiência, ministrado pela professora Priscila Machado, presencialmente na cidade do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Foi pontuado que haverá a necessidade de ser instaurado uma apuração interna para verificar eventuais equívocos na realização de juntada de guias de depósito judiciais em processos judiciais cíveis e trabalhistas. Por fim, foi informado que o Previcampos está regularizando os pagamentos junto a empresa 3IT, fornecedora de sistema de gestão previdenciária, bem como foi dito aos presentes que foi concluído o processo de adesão a Ata de Preços para compra de 3 aparelho de ar condicionado, além de estar em trâmite um procedimento para locação de impressoras para atender ao Instituto. Fica designada a próxima reunião para o dia 28 de outubro de 2026, às 11h.

**Mario Terra Arêas Filho**  
Diretor Presidente

**Cassia Pereira dos Santos**  
Diretora de Benefícios

**Gustavo Xavier de Freitas**  
Diretor Administrativo/financeiro

**Maria Aparecida Magno de Jesus Viana de Souza**  
Diretora de Perícias

**Leonardo Campinho de Siqueira**  
Diretor Jurídico

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 002/2026

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de 2026, aberta a reunião às 9h30min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, Autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 016/2026, iniciou-se a Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, cuja pauta trata de:

1. Análise da carteira de investimentos;
2. Elaboração da Política de investimentos para o exercício de 2027;
3. Assuntos gerais.

Verificada a existência de quórum com a presença dos membros do comitê e servidores ao final assinado, sem a presença do Diretor de Investimentos, Sr. Robson Neto Barreto e sem a presença do Presidente, Sr. Mario Terra Arêas Filho, foi iniciada a reunião, com a análise das planilhas encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp aos membros do Comitê. Considerando a ausência do Diretor de Investimentos, que de acordo com as informações prestadas pelo presidente, após contato telefônico, estaria licenciado por motivo de saúde. O presidente do Previcampos compareceu à reunião, às 9:45h e esclareceu que o Diretor de Investimentos está realizando suas funções em home office, pelo que foi solicitado que a partir das próximas reuniões, o Diretor de Investimentos participe de forma remota, sendo ressaltado que as reuniões do Comitê devem ser precedidas das informações prestadas e relatórios elaborados pelo Diretor de Investimentos, constantes na legislação federal e municipal. Passou-se à análise da pauta constante do **item 1** referente a análise da carteira de investimentos, com os esclarecimentos do presidente acerca do saldo em carteira, no valor de R\$ 8.663.800,71 que segundo parecer do Diretor de Investimentos e da empresa responsável pela consultoria ao Previcampos, os Fundos mais adequados seriam os fundos verticais, composto majoritariamente por títulos públicos, com vencimento exato e em bancos oficiais e neste caso, a proposta é para aplicação no Banco do Brasil, no valor de R\$ 8.500.000,00, o que foi questionado pelos membros de que a deliberação pela aplicação de recursos não consta como ponto de pauta, sob a ressalva do presidente de que este item faz parte da análise da carteira de investimentos. Pelos membros foi solicitado que as pautas das próximas reuniões sejam expressas quando for o caso de deliberação por novos investimentos e que a convocação ocorra com antecedência mínima de 05 dias úteis. Pelo Comitê foi deliberado por unanimidade dos membros presentes pelo acompanhamento da sugestão do Diretor de Investimentos, exposta pelo presidente no grupo de Whats App e reiterada nesta oportunidade, de que os Fundos mais adequados são os com previsão de vencimento para 2028 e 2032, considerando a melhor garantia de recursos a longo prazo, pela aplicação do valor integral no Fundo com vencimento em 2032, do Banco do Brasil, CNPJ 59.816.713/0001-70 (carência 15/08/2032), taxa de administração 0,06% e taxa média IPCA+ de 8,15%. Ainda sobre o item 1, foi proposto o encaminhamento de ofício à Procuradoria Geral do Município, responsável pelo acompanhamento dos "fundos estressados" que estão sob juízo, hoje no valor de R\$ 236.093.172,11, para que preste esclarecimentos sobre a atual situação dos referidos Fundos. Pelo membro Zacarias Albuquerque foi solicitado esclarecimentos acerca de investimentos realizados constantes no Relatório de Aplicações do mês de agosto/2026, os quais não teriam sido submetidos ao Comitê, sendo esclarecido pelo presidente e diretor financeiro que as operações foram realizadas devido a necessidade de operacionalização para pagamento dos aposentados e pensionistas e organização do montante de aplicações nos valores sugeridos pelo Comitê no mês de agosto/2026, os quais são oriundos de fundos distintos. Quanto ao **item 2**, considerando a ausência do diretor de investimentos e a necessidade de elaboração de minuta prévia, nada foi deliberado. Passado ao **item 3**, foi proposto pelo membro Zacarias Albuquerque, a elaboração de Regimento Interno para funcionamento do Comitê, sendo esclarecido pelo diretor jurídico que a Lei Complementar 42/2024 já regulamenta o funcionamento e atribuições do Comitê, além das demais normativas de âmbito federal e municipal, tornando desnecessário o Regimento.

**MARIO TERRA ARÊAS FILHO**  
Diretor Presidente

**LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA**  
Diretor Jurídico

**GUSTAVO XAVIER DE FREITAS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**KESYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES**  
Membro

**WENILDE NADIA PEREIRA GOMES**  
Membro

**ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA**  
Membro

**ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS**  
Membro

**CARLOS AUGUSTO PAES RANGEL**  
Membro

Parecer do ordenador de despesas sobre o adiantamento concedido ao PREVICAMPOS.

Prestação de Contas de Adiantamento para acobertar despesas diversas referente ao Processo nº 2026.033.00034-6-PR.

Servidor: **LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA** / ASSESSOR JURÍDICO / PREVICAMPOS

Pelo presente e de acordo com as normas legais, com base no Relatório Final e Parecer do Setor de Contabilidade do PREVICAMPOS, datado em 22/09/2026, atestando a regularidade das contas apresentadas, na forma da legislação aplicável, aprovou a prestação de contas (2026.033.00034-6-PR) de adiantamento relativa ao processo acima referido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de SETEMBRO de 2026.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Mat. 40.288

### Secretaria Municipal de Administração e Contratos Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 006/2026**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, pelo período de 1 (um) ano.

**Início da Sessão:** às 10h do dia 14 de outubro de 2026.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2026.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Pregoeira

#### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na Lei nº 14.133/21, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses odontológicas removíveis e fixas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano, cuja sessão foi realizada em 23/09/2026, na plataforma eletrônica LICITANET, foi considerada **FRACASSADA**.

Campos dos Goytacazes, 24 de setembro de 2026.

**Zenaide Batista Teixeira**  
Pregoeira

### Câmara Municipal

#### DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1466 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE FOI APROVADO E POR ESTE ATO PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

**SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS**  
- 1º Vice-Presidente -

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**ANDERSON DE MATOS RIBEIRO**  
- 1º Secretário -

**MARCOS ELIAS ESCAFURA DA SILVA**  
- 2º Secretário -



PREFEITO  
**Frederico Paes**

#### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

#### OUVIDORIA GERAL

E-mail – [ouvidoriageral.campos@gmail.com](mailto:ouvidoriageral.campos@gmail.com)  
Telefone: (22) 98175-2364  
Solicitação a Ouvidoria  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

#### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)